



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS- FORO CENTRAL CÍVEL/SP

PROCESSO 1000407-82.2023.8.26.0260

PALMA & NOGUEIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., e, BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI., doravante denominadas **GRUPO PALMA,** devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vem a presença de Vossa Excelência, por sua advogada (substabelecimento fls. 392/393), requerer, tempestivamente, a juntada de seu Plano de Recuperação Judicial.

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, **03 de julho de 2023.**

JENNIFFER DE FREITAS LIMA

OAB/SP Nº 432.104.





PALMA & NOGUEIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

(Em Recuperação Judicial)

BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

(Em Recuperação Judicial)

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Plano de Recuperação Judicial elaborado por **Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda.** e apresentado em atendimento ao art. 53. da Lei n.º 11.101/2005, nos autos do processo n.º 1000407-82.2023.8.26.0260, em trâmite na 3ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ/7ªRAJ/9ªRAJ.

Página 1 de 66

Avenida Salgado Filho, 2.120 | Centro | Guarulhos/SP | Brasil | Cep.: 07115-000
www.glaubencontabilidade.com.br

W

o
b

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2. A EMPRESA	5
2.1 SOCIEDADES INTEGRANTES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5
2.2 HISTÓRICO ORGANIZACIONAL	5
2.3 ÁREA DE ATUAÇÃO	7
3. RAZÕES DA CRISE	8
3.1 ORIGEM E CONSEQUÊNCIAS.....	8
4. LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRO	13
4.1 ANÁLISE DO CENÁRIO MACROECONÔMICO.....	14
4.2 ANÁLISE FATORES MERCADOLÓGICO.....	21
4.3 ANÁLISE DO AMBIENTE OPERACIONAL.....	27
4.4 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS.....	29
4.6 ANÁLISE VERTICAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	33
4.7 ANÁLISE DOS INDICADORES DE LIQUIDEZ, SOLVÊNCIA E NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO	36
4.8 CONSIDERAÇÕES BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS	40
4.9 PROJEÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIOS FUTUROS	41
4.10 PROJEÇÃO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS	42
4.11 CONSIDERAÇÕES DO LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO DESTES PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	44
5. PRINCIPAIS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA SUPERAÇÃO DA CRISE	46
5.1 PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS DE REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS.....	46
5.2 REEQUILÍBRIO DOS RECURSOS FINANCEIROS OPERACIONAIS	46
5.3 CAPTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS FINANCEIROS.....	47
5.4 REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA	47
5.5 CONTINUIDADE DAS RECUPERANDAS	47
6. PROPOSTA DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS	48
6.1 CREDORES CLASSE I – TRABALHISTA.....	49
6.2 CREDORES CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	50
6.3 PROPOSTA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR - CRÉDITOS CONCURSAIS	52
6.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES	58
7. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	61
7.1 VINCULAÇÃO	62
7.2 ANEXOS.....	62
7.3 DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	62
7.4 CONFLITOS COM DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.....	62
7.5 DAS GARANTIAS DE SÓCIOS, CONTROLADORES E TERCEIROS	62
7.6 DA NOVAÇÃO DA DÍVIDA.....	63
7.7 PROCESSOS JUDICIAIS	63

3

⊕
⊕

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



- 7.8 RENOVAÇÃO DE PENHOR DE RECEBÍVEIS E/OU TÍTULOS DE CRÉDITO..... 64
- 7.9 CESSÃO DE CRÉDITOS 64
- 7.10 MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM AGC..... 65
- 7.11 DESCUMPRIMENTO DO PLANO 65
- 7.12 ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 65
- 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 66

W

Ø

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/07/2023 às 19:50, sob o número WJMJ23412971928. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000407-82.2023.8.26.0260 e código FF6311E.



1. Considerações Iniciais

Este Plano de Recuperação Judicial foi elaborado em atendimento ao art. 53.º da Lei n.º 11.101/2005 e apresentado por **PALMA & NOGUEIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.** e **BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**, doravante denominadas **RECUPERANDAS**.

Em 30 de março do ano de 2023, as **RECUPERANDAS** ajuizaram seu pedido de Recuperação Judicial perante o judiciário, sendo que, a decisão que autorizou o seu processamento foi publicada no dia 27 de abril do ano de 2023 no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo, portanto, este Plano de Recuperação Judicial apresentado nesta data, atende ao prazo legal estabelecido em Lei.

AS **RECUPERANDAS** contrataram a Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda., sociedade também especializada em planejamento estratégico e recuperação empresarial, para suporte na elaboração deste Plano de Recuperação Judicial.

As condições a seguir estabelecidas atendem de forma completa e correta às exigências da Lei n.º 11.101/2005, suas atualizações advindas da Lei n.º 14.112/2020 e, foram preparadas em conformidade com as melhores práticas e técnicas de administração e gestão empresarial.

A discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, conforme dispõe o art. 53.º, inciso I da Lei n.º 11.101/2005, encontra-se na cláusula 5 e seus respectivos subitens.

A demonstração de sua viabilidade econômico-financeira e o laudo econômico-financeiro de que trata o art. 53.º, incisos II e III da Lei n.º 11.101/2005, foram apoiados nas informações prestadas pelas **RECUPERANDAS** e pelos documentos entregues ao Juízo da Recuperação e ao Administrador Judicial, conforme art. 51.º da Lei n.º 11.101/2005, fazendo parte integrante deste Plano de Recuperação Judicial como cláusula 4 e seus respectivos subitens.



2. A Empresa

2.1 Sociedades Integrantes em Recuperação Judicial

PALMA & NOGUEIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.995.995/0001-70, com sede na Rua Manoel Gomes, nº 265, Bairro Vila Invernada, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 03.349-045;

BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.122.722/0001-02, com sede na Rua Manoel Gomes, nº 265, Bloco B, Bairro Vila Invernada, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 03.349-045;

2.2 Histórico Organizacional

A primeira empresa do grupo, **PALMA & NOGUEIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, foi fundada em abril do ano de 2013 e, está no mercado há 10 anos, surgiu com o propósito de oferecer soluções de mão de obra qualificada, para empresas públicas e privadas, no segmento de terceirização de prestação de serviços de Recepção, Limpeza, Portaria, Jardinagem, Segurança Patrimonial, Manutenção Predial, entre outros serviços técnicos relacionados, proporcionando aos seus usuários o máximo conforto, comodidade, qualidade e excelência através de seus serviços prestados.

Mesmo diante de um cenário político e econômico caótico, mas, motivados pelo sucesso e bom desempenho operacional da primeira requerente, no ano de 2016, foi fundada a segunda empresa do grupo, **BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**, que está no mercado há 7 anos e, surgiu com o propósito de complementar os serviços oferecidos pela primeira requerente, atuando também no segmento de serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.



PALMA & NOGUEIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

As **RECUPERANDAS** estão localizadas no mesmo endereço, na Vila Invernada - Zona Leste, município de São Paulo e, são responsáveis pela manutenção de mais de 200 postos de trabalhos diretos, beneficiando assim, mais de 450 famílias através do desenvolvimento de suas atividades empresariais em diversas entidades públicas, como:

- Hospital Infantil Candido Moura;
- Hospital Assis;
- Hospital de Ferraz de Vasconcelos;
- Hospital Doutor Odilo Antunes;
- UPA de Itanhaém;
- Fundação Casa em Diversas Regiões do Estado de São Paulo;

Dentre os diversos aspectos históricos importantes do grupo, um dos mais relevantes e marcantes que, é impossível não lembrarmos e ressaltarmos, foi o papel fundamental que as **RECUPERANDAS** desempenharam durante o período de pandemia "COVID-19", onde, mesmo diante das medidas restritivas impostas pelo governo, do número elevado de infectados e mortos, as **RECUPERANDAS** mantiveram seus colaboradores em seus postos de trabalho dentro dos hospitais, buscando minimizar a dor e o sofrimento das pessoas, oferecendo o máximo conforto, comodidade, qualidade e excelência através dos serviços prestados.



2.3 Área de Atuação

As **RECUPERANDAS** são especializadas na terceirização de prestação de serviços nas seguintes áreas:

Portaria	PORTEIRO Detalhe do serviço: É a designação da profissão da pessoa que trabalha em Portarias ou Portões, nas dependências de áreas privadas ou públicas (empresas, condomínios, escolas, órgãos públicos e etc), realizando controle de acesso físico de pessoas, objetos, bens e veículos, com a finalidade de auxiliar na prevenção de furtos, roubos ou danos ao patrimônio.	COPEIRO E GARÇOM Detalhe do serviço: O Copeiro prepara cafés, sucos e lanches em geral, além de organizar e preparar a mesa a ser servida. Este profissional também cuida da limpeza dos utensílios usados para servir e garante o bom funcionamento da cozinha. Já O trabalho do garçom vai desde servir os clientes até a recepção do público em estabelecimentos como restaurantes, cafés e bares!	CONTROLADOR DE ACESSO Detalhe do serviço: Controlar o movimento de pessoas em todo o perímetro; Observar e conter aglomeração de pessoas estranhas nos locais de acesso sob sua responsabilidade; Zelar pela qualidade dos serviços prestados e cumprir as regras determinadas pela administração;	APOIO ADMINISTRATIVO Detalhe do serviço: O Apoio Administrativo executa serviços de suporte no setor em que estiver lotado, seja por meio de digitação de dados, atendimento ao público interno e externo ou demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
Controladoria de acesso				
Recepção				
Limpeza				
Copeiras e Garçons	RECEPCIONISTA Detalhe do serviço: É responsável pelo atendimento ao público interno e externo de um estabelecimento, atendimento telefônico, encaminhamento a órgãos e departamentos competentes, além de auxiliar a outros setores da organização. A recepção é o local de recepcionar e atender pessoas.	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES Detalhe do serviço: Utilizamos técnicas adequadas para cada tipo de solo e plantas, seja na conservação de áreas verdes ou ambientes externos. • Manutenção e conservação. • Jardinagem. • Poda de árvores. • Capinagem. • Tratamento e adubação de solo.	JARDINEIRO Detalhe do serviço: A função do jardineiro é tratar e cuidar dos jardins. Para isso, ele precisa preparar o solo, adubar a terra, plantar, regar, podar, controlar pragas e doenças.	LIMPEZA Detalhe do serviço: Ele realiza a varrição do chão e de carpetes, lavagem de vidraças, remoção de lixo, limpeza de banheiros, salas, quintal e áreas de convivência. Mantém móveis e objetos limpos e repõem os materiais de limpeza. Todas as funções relacionadas à higiene do ambiente de trabalho estão atreladas ao auxiliar de limpeza.
Apoio Administrativo				
Jardinagem				
Conservação de áreas verdes				

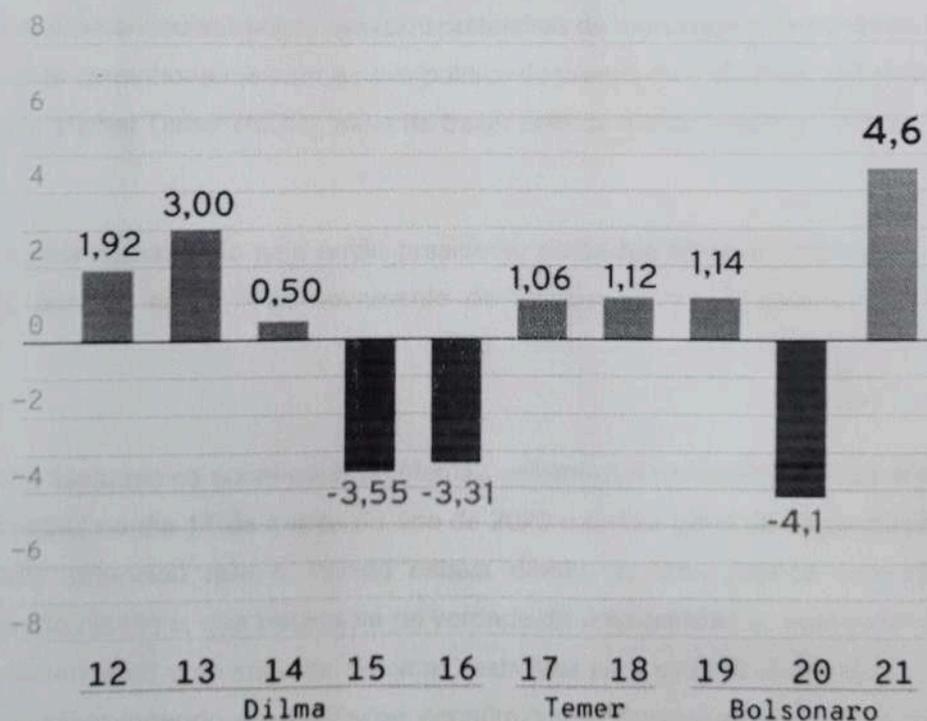


3. Razões da Crise

3.1 Origem e Consequências

Em atendimento ao art. 51, inciso I, da lei 11.101/2005, cumpre esclarecer que, as **RECUPERANDAS** sempre desenvolveram suas atividades de forma sólida, contando com crescimento gradativo de sua capacidade, faturamento, negócios, estrutura operacional e organizacional. Contudo, sabe-se que a atividade empresarial não está alheia às várias intercorrências do cenário da economia nacional e internacional, as quais afetaram a solidez e a pujança das atividades do grupo, principalmente no tocante as incertezas no cenário político, as altas taxas de juros e, escassez de crédito

O gráfico¹ abaixo mostra o desastroso desempenho da economia brasileira (PIB) entre os anos de 2012 e 2021, apresentado como o melhor da história do país pelos governantes.



¹ PIB do Brasil: histórico e evolução em gráficos. Disponível em: <https://infograficos.gazetadopovo.com.br/economia/pib-do-brasil/>

W

Ø

Ø

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/07/2023 às 19:50, sob o número WJMJ23412971928. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000407-82.2023.8.26.0260 e código FF6311E.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



Como podemos observar no gráfico acima, entre os anos de 2012 e 2014, o país comandado pela então presidenta Dilma Rousseff, apresentava uma economia tímida, mas, estava tentando se reerguer, estava tentando se recuperar.

O que as **RECUPERANDAS** não esperavam, é que os próximos dois anos seguidos "2015 e 2016" a economia brasileira teria os seus piores desempenhos econômicos, algo que não ocorria desde o ano de 1996, sendo que, em 2015 o PIB "Produto Interno Bruto" fechou negativo em **-3,55%** e em 2016 fechou negativo em **- 3,31%**, fruto da deterioração dos indicadores de inflação, juros, crédito, emprego e renda ao longo desses anos.

No ano de 2017 o PIB "Produto Interno Bruto" fechou positivo em 1,06%, sinalizando que a economia do país embora não normalizada, estava tentando retomar as atividades gradativamente, e foi com esse otimismo que a economia brasileira iniciou o ano de 2018, não obstante, quando a economia voltava a mostrar sinais de crescimento, o país se viu novamente em um cenário econômico enfraquecido e incerto marcado pela greve dos caminhoneiros, movimento que paralisou estradas, esvaziou prateleiras de mercados e demonstrou a insatisfação da categoria de caminhoneiros com a nova política de preços da Petrobras, definida pelo governo do presidente Michel Temer (MDB), além de trazer críticas a todo o sistema político.

Em 2019, o país comandado pelo então presidente eleito Jair Messias Bolsonaro, fechou o ano com o PIB positivo em 1,14%, novamente demonstrando que o país estava buscando se recuperar.

Como se não bastasse os sucessivos problemas enfrentados no cenário político e econômico do país há décadas, no dia 11 de março do ano de 2020 o diretor geral da Organização Mundial da Saúde "OMS" anunciou que o mundo estava diante de uma doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e, que tratava-se na verdade de uma pandemia, diante desse cenário, os países implementaram uma série de medidas restritivas para evitar a locomoção e aglomeração de pessoas, interrompendo as atividades econômicas e financeiras não só no Brasil, mas no mercado global em geral.

W

①

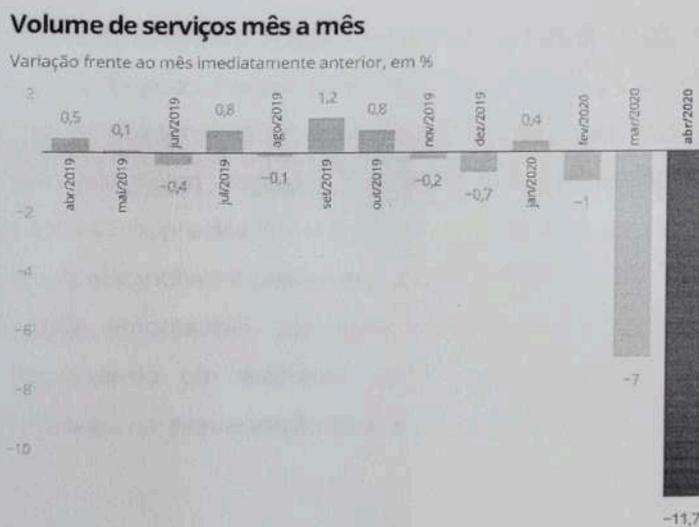
②

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



É de notável evidência que a chegada da Pandemia do COVID-19 no ano de 2020 ocasionou um relevante abalo econômico-patrimonial do setor de serviços, que é um dos mais importantes para a composição do Produto Interno Bruto (PIB) do país. Embora houvesse o empenho das empresas em manter o funcionamento de suas atividades, os recorrentes isolamentos e até mesmo o distanciamento social foram vultosos causadores do enfraquecimento do setor de serviços.

De acordo com dados emitidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o setor de serviços sofreu uma retração de 7,8% no ano de 2020². Além disso, segundo pesquisa do Departamento de Economia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)³ os efeitos econômicos da crise pandêmica poderão ser observados até o ano de 2045, considerando os fatores de perda potencial de renda e de consumo. Nesta pesquisa também do IBGE⁴, pode-se observar queda recorde de -11,7% no volume de serviços somente no mês de abril de 2020.



Fonte: IBGE

² Afetado pela pandemia, setor de serviços registra queda de 7,8% em 2020. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/um-dos-mais-afetados-pela-pandemia-servicos-registra-queda-de-7-8-em-2020/>.

³ Impactos econômicos da pandemia no Brasil poderão ser observados até 2045. Disponível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/noticias/2021/10/impactos-economicos-da-pandemia-no-brasil-poderao-ser-observados-ate-2045>.

⁴ Com pandemia, setor de serviços tem queda recorde de 11,7% em abril. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/06/17/setor-de-servicos-tem-queda-recorde-de-117percent-em-abril-diz-ibge.ghtml>

W

Handwritten marks and signatures.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/07/2023 às 19:50, sob o número WJMJ23412971928. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000407-82.2023.8.26.0260 e código FF6311E.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



Diante desse cenário caótico, o ano de 2020 fechou com o PIB em queda de **- 4,1%**, foi o maior em 30 anos e o terceiro pior resultado anual da história econômica do Brasil.

É importante ressaltarmos que, mesmo diante de todo esse cenário político e econômico caótico e estagnado no Brasil, diante do surgimento de uma pandemia que matou milhões de pessoas no mundo todo e, afetou negativamente o mercado financeiro global, as **RECUPERANDAS** mantiveram seus colaboradores em seus postos de trabalho dentro dos hospitais durante o período de pandemia "COVID-19", buscando proporcionar aos seus usuários o máximo conforto, comodidade, qualidade e excelência através dos serviços prestados.

Entretanto, todo esse esforço empregado pelas **RECUPERANDAS** para manter suas atividades em pleno funcionamento e preservar a sua função social, começou a ruir devido aos **sucessivos atrasos no recebimento das suas prestações de serviços junto aos seus clientes**, fato esse que culminou em recorrentes atrasos no pagamento dos salários de seus colaboradores e afetou drasticamente seu fluxo de caixa.

A partir de então, as **RECUPERANDAS** começaram a renegociar todos os seus contratos financeiros junto aos bancos, na tentativa de equacionar o seu fluxo de caixa e normalizar sua folha de pagamento, entretanto, o resultado de todas essas renegociações foi a elevação exorbitante dos juros bancários e, conseqüentemente o aumento do endividamento financeiro junto aos bancos, mas, por ora, a tentativa era buscar equacionar o fluxo de caixa da empresa e, regularizar os salários dos funcionários que estavam atrasados, infelizmente, essa crise agravou-se ainda mais, quando as **RECUPERANDAS** receberam um comunicado do encerramento contratual por um de seus maiores clientes, o **Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, junto com uma notificação (**doc. 03**), impedindo as **RECUPERANDAS** de licitar e contratar novos colaboradores no período de 1 ano, fato esse que culminou na queda brusca das receitas das companhias, demissão de mais de 200 funcionários, bem como um acúmulo de endividamento na ordem de R\$ 7.227.833 milhões de reais (sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e três reais), distribuídos entre trabalhadores, fornecedores e instituições financeiras.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



Em síntese, a crise financeira momentânea das **RECUPERANDAS**, agravou-se pelos seguintes fatores:

- 1) Instabilidade Econômica - Taxa de juros elevada (Aumento do custo de captação de recursos financeiros);
- 2) Renegociação dos contratos bancários (Aumento do endividamento financeiro);
- 3) Inadimplência e atrasos nos recebimentos de clientes;
- 4) Perda de clientes (Encerramento de contratos, redução do faturamento);
- 5) Impedimento de licitar por 1 ano, determinação judicial (Fechar novos contratos, aumentar o faturamento);
- 6) Impedimento de contratar novos colaboradores por 1 ano, determinação judicial;

É notório o quanto as **RECUPERANDAS** sempre estiveram comprometidas com a manutenção de suas atividades, sempre buscou honrar com os compromissos assumidos perante seus funcionários, fornecedores, prestadores de serviços, governo e, principalmente com as instituições financeiras, na qual não possuem nenhum histórico de inadimplência antes da crise sanitária (covid-19), essa história precisa ser resgatada e reinterpretada para entrarmos em uma nova fase, para tanto, é imprescindível a preservação dos benefícios econômicos e sociais que decorrem de sua atividade empresarial, por esse motivo se fez necessário o pedido de recuperação judicial, objetivando um ambiente adequado para uma negociação coletiva, buscando uma melhor decisão na preservação dos interesses de todos os credores, de forma igualitária.

Por ora, as **RECUPERANDAS** encontram-se em um momento de fragilidade financeira que precisa ser enfrentado e revertido, o histórico das atividades da companhia não deixam dúvidas de sua importância para o mercado em que atuam, pois em torno do **Grupo Palma** congregam-se interesses de empregados, fornecedores, clientes, parceiros comerciais e de todos beneficiados por sua atuação, cuja preservação é essencial, para tanto, acredita-se na recuperação judicial como o instrumento adequado para auxiliá-la na superação de sua crise.

W

①
②



4. Laudo de Avaliação Econômico e Financeiro

O presente laudo é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial das **RECUPERANDAS**, apresentado em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 11.101/2005 perante o juízo em que se processa a recuperação judicial do **Grupo Palma**.

Este laudo econômico e financeiro fundamenta-se através dos seguintes elementos:

- i. avaliação do cenário macroeconômico do país e suas perspectivas;
- ii. análise das variáveis que impactam o ambiente interno e externo das **RECUPERANDAS**;
- iii. análise do ambiente operacional da companhia;
- iv. análise das demonstrações contábeis apresentadas pelas **RECUPERANDAS**;
- v. projeções financeiras visando demonstrar a viabilidade de superação da crise econômico e financeira ao longo do tempo;

A elaboração deste laudo pela Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial não incluiu a verificação independente dos dados fornecidos pelas **RECUPERANDAS**, razão pela qual não se constitui uma auditoria conforme regulamentado pelos órgãos competentes de auditoria.

As premissas utilizadas para as projeções foram fornecidas pelas **RECUPERANDAS** através dos demonstrativos de reuniões de planejamento com a diretoria da companhia, sendo esta responsável pela sua veracidade.

As informações fornecidas pelas **RECUPERANDAS** serviram de base para construção das projeções econômica e financeira, de forma que as análises contidas neste documento são baseadas em projeções de resultados futuros através de premissas alinhadas juntamente com a diretoria da companhia refletindo as expectativas que a empresa espera para o futuro.

Para as informações que incorporam as previsões ou estimativas de eventos futuros, assumiu-se que tais informações refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis para o desempenho futuro das **RECUPERANDAS**. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte das informações, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.



Em face às limitações acima mencionadas, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada pela Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial no tocante à veracidade ou integridade das informações, nas quais se baseiam este item, assim como não se assumirá nenhuma responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade de tais informações. Caso, as informações se provem incorretas, incompletas ou imprecisas, as conclusões podem se alterar de forma substancial.

As **RECUPERANDAS**, seus administradores e sócios não interferiram nem limitaram ou dificultaram, de qualquer forma, o acesso e a capacidade de obter e utilizar as informações, bens, documentos ou metodologias necessárias para produzir este item. Não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração da análise aqui contida, nem restringiram, de qualquer forma, a capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente nesse item.

4.1 Análise do Cenário Macroeconômico

O país está passando por um momento de transição da gestão política, econômica e fiscal, entre o governo anterior e o atual governo, onde, desde o dia 1º de janeiro do ano de 2023 o país passou a ser governado pelo partido dos trabalhadores, presidido pelo Sr. Luiz Inácio Lula da Silva.

Em seu discurso a população, ao tomar posse perante o Congresso Nacional, o presidente eleito informou que deverá focar na tese de reconstrução do país deixado pelo governo Bolsonaro. Também sinalizou que sua principal missão é acabar com a fome extrema e enfatizará o caráter social que pretende dar ao seu novo mandato.

Em pouco mais de 100 dias de governo, o atual governo tem retomado a relação do Brasil com alguns países do Mercosul, como por exemplo a Argentina, com o objetivo de subsidiar apoio financeiro e operacional aos países vizinhos, fato esse que enfraquece e desacelera a economia interna, uma vez que será retirado recursos financeiros do país para financiar outros países. Além disso, o atual presidente já esteve em outros países (EUA, China, Abu Dhabi...), buscando aproximar e retomar as relações desses países com o Brasil, aliás, Lula já declarou que esse primeiro ano de governo ainda pretende visitar diversos outros países para buscar reaproximação do Brasil.

W

o
o

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



Internamente, o atual presidente vem buscando realizar ações visando destravar a economia do país de forma que seja possível voltar a crescer, como por exemplo:

- Redução da taxa de juros (Selic – 13,75%), fato que deve acontecer em breve, devido a pressão do governo;
- Programa carro popular, cujo objetivo do governo é reduzir os modelos de entrada para uma faixa entre R\$ 50 mil e R\$ 60 mil. Por isso, o plano deve focar em duas frentes: Redução da carga tributária e concessão de subsídios para a indústria automotiva. Medidas para facilitar o crédito aos brasileiros que desejam comprar um carro novo;
- Redução da gasolina e do óleo diesel em mais de 12%, e do gás de cozinha em 21,3%;
- Arcabouço Fiscal: A Câmara dos Deputados aprovou no dia 23.05.2023 o texto-base do novo arcabouço fiscal, a substituir o teto de gastos imposto ao País sob o governo de Michel Temer, em resumo, o objetivo das duas medidas, teto de gastos e arcabouço fiscal, é o mesmo: controlar os gastos públicos a fim de deixar as contas públicas no azul, é a forma como o governo federal irá administrar as contas públicas, cujas metas são estabilizar a dívida pública, equilibrar as contas do governo e aumentar o investimento em áreas sociais, consideradas prioritárias;

Mesmo diante de todas essas ações, existem diversos outros fatores negativos no cenário político que reflete diretamente no cenário econômico do país, que apesar de começar a tentar engrenar, demonstra muita instabilidade. As ações do Banco Central para controlar o câmbio e o pagamento da dívida não serão suficientes para garantir a recuperação econômica do país no curto prazo.

Lula inicia seu governo em um cenário econômico incerto. A taxa de juros está alta, a inflação acima da meta e o crescimento global desacelera. O déficit da União em 2023 é estimado em R\$ 231,5 bilhões. Na política, terá o desafio de reduzir a influência do governo anterior na oposição ao seu governo atual.

Diante deste cenário absolutamente adverso para a economia global e nacional, as **RECUPERANDAS** estarão sujeitas a variáveis que dependem de fatores externos, portanto, não

W

e
f

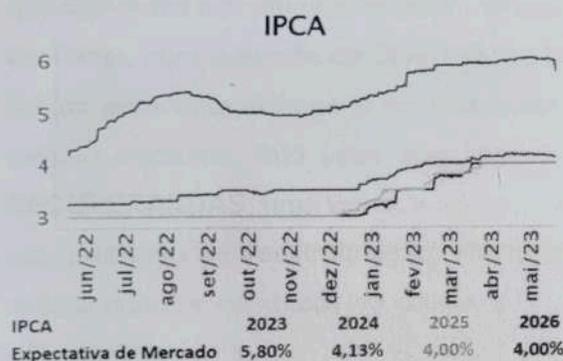
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



há garantia de que os eventos, tendências ou resultados esperados realmente ocorram. As afirmações são baseadas em diversas premissas e fatores, que incluem condições macroeconômicas e de mercado, condições do setor e fatores operacionais.

Abaixo serão apresentados indicadores específicos que medem o comportamento econômico do país. As bases utilizadas são as existentes no período de geração deste Plano de Recuperação Judicial e baseadas no Relatório Focus do Banco Central do Brasil em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/30062023> divulgado em 30 de junho de 2023.

Inflação



O Índice de Preços ao Consumidor Amplo deve encerrar o ano em 5,80%, embora as expectativas para os próximos anos sejam de redução, esse processo de desinflação pode demorar, nesse momento, o poder de compra das famílias ainda é baixo, na prática, se gasta mais, para comprar cada vez menos produtos, e/ou, adquirir serviços.

Considerando uma prévia da inflação até o dia 25.05.2023, tivemos um aumento de 0,51%, o segmento de saúde e cuidados pessoais subiu 1,49% em maio, já o segmento de habitação que também afeta diretamente o ramo de atividade das **RECUPERANDAS**, teve uma redução de 0,5% comparado com o mesmo período do mês anterior, bem como, o segmento de artigos para residência que também teve uma redução de -0,28%, comparado com o mesmo período do mês anterior, reduções que podem contribuir para a retomada da saúde econômica e financeira do Grupo Palma.

prévia da inflação de abril e maio de 2023 em comparação com o mês anterior (em %)

grupo/índice	abril	maio
saúde e cuidados pessoais	1,04	1,49
alimentação e bebidas	0,04	0,94
IPCA-15	0,57	0,51
habitação	0,49	0,43
despesas pessoais	0,24	0,40
vestuário	0,39	0,35
educação	0,11	0,07
comunicação	0,06	0,02
transportes	1,44	-0,04
artigos de residência	0,07	-0,28

fonte: IBDE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/07/2023 às 19:50, sob o número WJMJ23412971928. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000407-82.2023.8.26.0260 e código FF6311E.



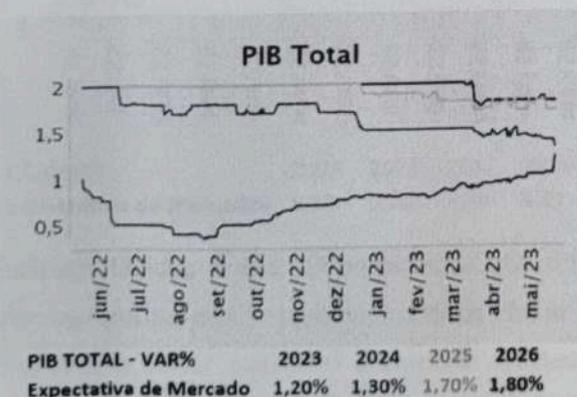
Taxa de Juros



A Selic atual está em 13,75% a. a, entretanto, a expectativa é que a Selic encerre 2023 em 12,5% a. a, isso porque, a pressão do governo atual contra a política de aperto monetário do Banco Central segue elevada. Para os próximos 3 anos, a estimativa é de que a taxa básica reduza ainda mais, chegando em a 8,75% em 2026, caso as expectativas de inflação se mantenham em constante redução, é possível

que realmente tenhamos sucessivas reduções na taxa de juros para os próximos anos, se isso se confirmar, com a queda da Selic, caem os juros em todo o mercado. Isso significa juros mais baixos para empréstimos e investimentos produtivos, como maquinário, modernização e até mesmo consumo, fato esse que poderá contribuir para uma recuperação mais célere das **RECUPERANDAS**, uma vez que ela poderá ter acesso a crédito mais barato para fazer frente ao seu processo de reestruturação. Por outro lado, como a queda da Selic está diretamente relacionada aos estímulos ao consumo, o aumento do consumo também costuma fazer subir a inflação.

PIB - Produto Interno Bruto



A previsão do PIB para 2023 é de crescimento em 1,2%, o aumento do crescimento esperado para este ano reflete a divulgação de indicadores econômicos com resultados melhores do que os projetados para o primeiro trimestre e para o início do segundo trimestre, explicou a Secretaria no relatório divulgado. Apesar da revisão entre economistas, as estimativas do governo seguem mais otimistas do que as do

mercado financeiro até o momento. A estimativa de crescimento aumentou para os três setores

W

0

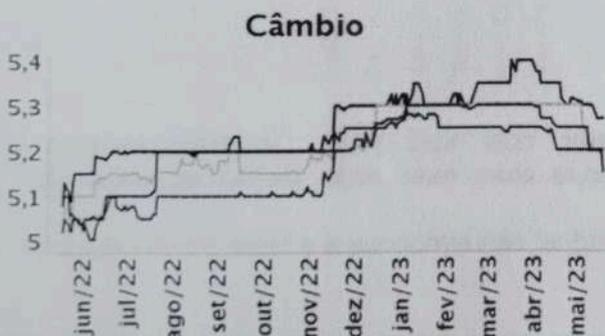
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/07/2023 às 19:50, sob o número WJMJ23412971928. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000407-82.2023.8.26.0260 e código FF6311E.



que compõem o PIB, segundo cálculos do governo. A projeção melhorou sobretudo para o setor agropecuário, indo de crescimento de 10,4% para 11%, graças aos bons números da safra de grãos e ao aumento de exportações de suínos e frangos.

Por outro lado, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) reduziu a sua projeção para o crescimento da economia brasileira em 2023, em meio a dados recentes que apontam para uma desaceleração da atividade mais forte do que o esperado, e estima também que o setor industrial deve ficar estagnado no ano, com crescimento zero. A indústria vem percebendo uma demanda cada vez mais fraca, primeiro em setores ligados a bens duráveis, cuja demanda é limitada diretamente pelas taxas de juros mais altas, e, no fim de 2022, até mesmo nos setores de bens de consumo não-duráveis, que sofrem os impactos da perda de dinamismo da atividade econômica, fatos esses que também desaceleram e prejudicam o crescimento das **RECUPERANDAS**, pois, enquanto a taxa de juros se mantiver elevada, vão continuar inibindo a atividade econômica e, por consequência, a atividade industrial.

Taxa de Câmbio



CÂMBIO	2023	2024	2025	2026
Expectativa de Mercado	5,15	5,20	5,20	5,27

O cenário doméstico vem tentando conter a volatilidade da moeda americana, a expectativa de fechamento do dólar para 2023 é de R\$ 5,15, expectativa essa que até o presente momento demonstra positividade, visto que, atualmente – 25.05.2023, o dólar à vista fechou em baixa ante o real, com um fluxo de entrada da moeda norte-americana mantendo as cotações abaixo dos 5 reais, na contramão do exterior, onde a divisa dos

Estados Unidos subia. O presidente dos EUA, Joe Biden, classificou como “inaceitáveis” as últimas ofertas dos republicanos para elevar o teto da dívida do governo, mas disse que está disposto a cortar gastos e a realizar ajustes fiscais de modo a alcançar um consenso. Já o presidente do Fed de Saint Louis, James Bullard, afirmou que o banco central norte-americano

W

0

0

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA

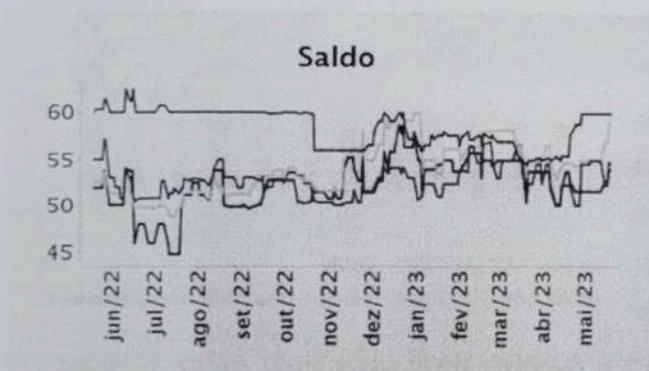


pode precisar elevar em meio ponto percentual sua taxa básica ainda este ano, por conta da inflação.

Esses fatores faziam o dólar avançar ante uma cesta de moedas e divisas como o peso mexicano < MXNUSD=R> e a lira turca < TRYUSD=R>, mas a moeda norte-americana se manteve em baixa ante o real nesse momento.

Entretanto, não é possível manter o nível de confiança nesse cenário, devido as incertezas em relação à economia brasileira, falta de reformas estruturantes e a incerteza a respeito da política para conduzir o teto de gastos do governo (arcabouço fiscal), que ainda geram desconfiança do mercado.

Balança Comercial – (US\$ bilhões)



BALANÇA COMERCIAL	2023	2024	2025	2026
Expectativa de Mercado	60,00	54,60	59,00	54,00

A expectativa de fechamento da balança comercial para 2023 é um superávit de US\$ 60 bilhões, entretanto, para os próximos 3 anos, a expectativa é de redução da balança comercial, a desaceleração da economia mundial, o baixo crescimento econômico da China, a guerra da Ucrânia com a Rússia, a elevação da taxa de juros nos Estados Unidos e na União Europeia, são todos fatores que fazem com que o

comércio internacional e a economia não tenham aquecimento.

Por outro lado, qualquer que seja o preço, as commodities continuarão liderando as exportações nacionais e uma surpresa desagradável poderá surgir se a União Europeia decidir taxar as commodities como um todo. Isso pode vir a afetar o Brasil a partir de 2024. A expectativa, contudo, é que o Brasil continue com superávits altos, com as commodities atuando como carro-chefe das exportações.

Soja, petróleo e minério deverão responder por 35,7% das exportações brasileiras projetadas para 2023, revelando estabilidade em comparação aos 35% apurados em 2022. À exceção de

W

⊕
⊖

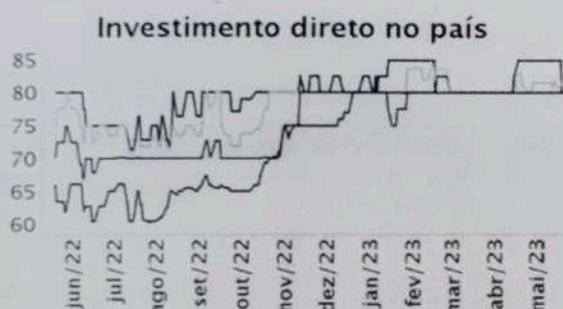
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/07/2023 às 19:50, sob o número WJMJ23412971928. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000407-82.2023.8.26.0260 e código FF6311E.



automóveis e semiacabados de ferro e aço, que são produtos manufaturados, os demais 13 principais produtos exportados pelo Brasil são commodities.

As commodities (produtos agrícolas e minerais comercializados no mercado internacional) continuarão sendo o carro-chefe das exportações brasileiras no próximo ano, embora com possibilidade de queda das cotações no decorrer do período, já começa a acomodação dos preços, como resultado de uma série de fatores.

IDP – Investimento Direto no País (US\$ bilhões)



IDP	2023	2024	2025	2026
Expectativa de Mercado	80,00	80,00	81,60	80,00

A expectativa de 2023 é que o Brasil receba US\$ 80 bilhões de investimento estrangeiro direto no país, US\$ 5 bilhões a menos que o ano de 2022.

A entrada de investimentos no país está relacionada com o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) — apesar da desaceleração que vem sendo registrada por conta da alta dos juros básicos da economia. O ingresso de recursos por essa modalidade revela que os

estrangeiros estão realizando investimentos produtivos no país, o que denota confiança na economia brasileira.

O resultado em transações correntes, um dos principais indicadores sobre o setor externo do país, é formado por balança comercial (comércio de produtos entre o Brasil e outros países), serviços (adquiridos por brasileiros no exterior) e rendas (remessas de juros, lucros e dividendos do Brasil para o exterior).

O investimento estrangeiro deve seguir com esse fluxo positivo de entrada no país, porém, muito atento aos sinais do cenário econômico, avanço das reformas, crise hídrica, desequilíbrio das contas públicas, guerra política entre os três poderes.

W

o

o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/07/2023 às 19:50, sob o número WJMJ23412971928. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000407-82.2023.8.26.0260 e código FF631E.



Contexto

A seguir, os principais contextos que as **RECUPERANDAS** entendem ser relevantes para o seu negócio.

Quadro 1: análise das variáveis políticas e econômicas.

Variáveis políticas e econômicas significativas	Futuro das variáveis	Oportunidade e ameaças
IPCA	DIMINUIÇÃO	OPORTUNIDADE
SELIC	DIMINUIÇÃO	OPORTUNIDADE
PIB	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE
CÂMBIO	DIMINUIÇÃO	OPORTUNIDADE
BALANÇA COMERCIAL	DIMINUIÇÃO	AMEAÇA
INVESTIMENTO DIRETO NO PAÍS	DIMINUIÇÃO	AMEAÇA

Fonte: Mercado Financeiro

4.2 Análise Fatores Mercadológico

O mercado de business services, em que as **RECUPERANDAS** estão inseridas, é altamente fragmentado. De acordo com estudo elaborado pela Integration, empresa de consultoria estratégica internacional, o valor dos mercados de segurança, facilities, management e manutenção no Brasil, em conjunto, pode ser estimado em R\$127 bilhões (considerando um ajuste de inflação entre a data base do relatório, 2017, e 2020). Assim, a Companhia estima que o mercado no Brasil é de R\$137 bilhões, sendo R\$68 bilhões em facilities management, R\$41 bilhões em segurança, R\$18 bilhões em manutenção industrial e R\$10 bilhões em manutenção de telecomunicações.



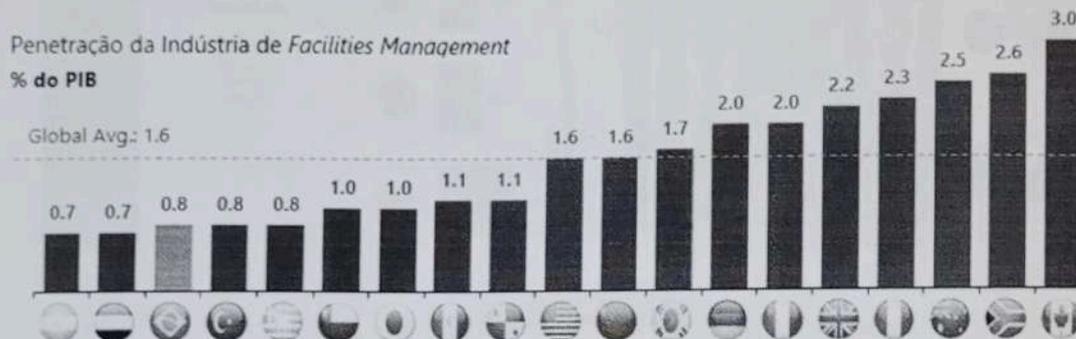
W

g

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/07/2023 às 19:50, sob o número WJMJ23412971928. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000407-82.2023.8.26.0260 e código FF631E.



Adicionalmente, segundo as consultorias Frost & Sullivan e Kearney, em uma pesquisa global realizada em diversos países, o mercado de facility management no Brasil apresenta uma penetração menor em relação ao PIB do país, tanto quando comparado a países desenvolvidos como Estados Unidos, Reino Unido e Alemanha, como quando comparado a países em desenvolvimento, como África do Sul, Turquia e México.



O mercado caracteriza-se por ser extremamente fragmentado e com amplas oportunidades de consolidação. Segundo a Kearney, as três maiores empresas com atuação no Brasil possuem uma participação de aproximadamente 8%, em comparação com 92% de competidores menores, usualmente regionais, com menor escala, profissionalização e gestão eficiente de recursos e capital. Ao compararmos esse cenário com as oportunidades em outros países, vemos que o Brasil se destaca justamente por ser significativamente menos consolidado que mercados mais maduros como Estados Unidos (25% de participação das 3 maiores empresas), a União Europeia (28% de participação das 3 maiores empresas) e o Reino Unido (52% de participação das 3 maiores empresas).

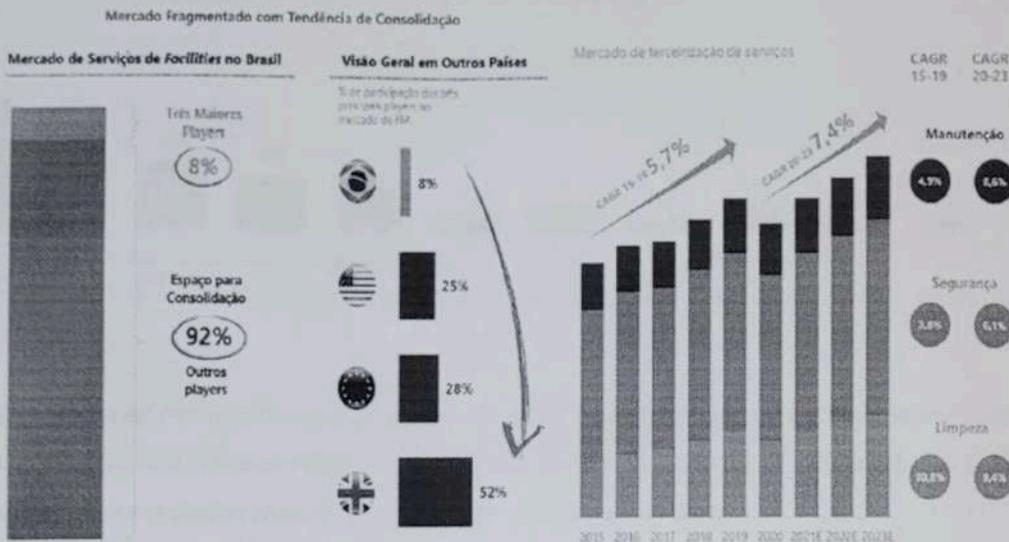
Ainda, o mercado apresenta perspectivas favoráveis de crescimento. Conforme estudo realizado pela Kearney, entre 2015 e 2019 o mercado de facility management cresceu a uma taxa média ponderada de 5,7%, muito superior ao crescimento do PIB do Brasil no mesmo período (0,3% de acordo com o IBGE). A queda de 9% no crescimento do mercado de 2019 para 2020 se deu principalmente em razão do lockdown adotado por diversas empresas em todo o país, como medida preventiva da pandemia da COVID-19. A Companhia acredita que a perspectiva para os anos futuros é mais favorável, tanto no setor de manutenção e limpeza.

W

0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/07/2023 às 19:50, sob o número WJMJ23412971928. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000407-82.2023.8.26.0260 e código FF6311E.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



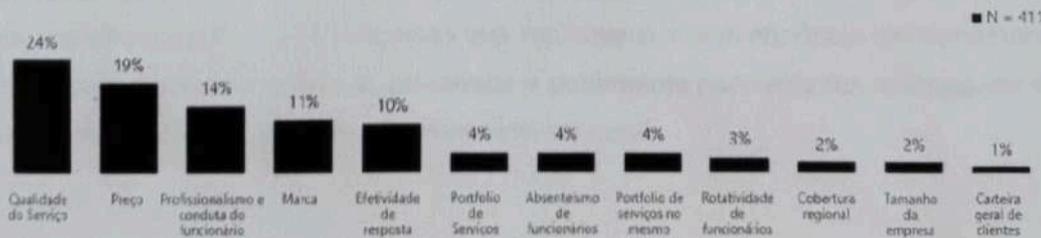
No Brasil, existem mais de 10 mil companhias que atuam no segmento de segurança e facility management, de acordo com a definição da CNAE de empresas de vigilância e segurança privada e empresas de limpeza de edifícios e residências, segundo dados divulgados pelo IBGE. Isso cria oportunidades de consolidação para a Companhia, que poderá se beneficiar em razão de sua escala, de sua gestão integrada e de sua eficiência de capital para competir nesses processos e liderar a consolidação do mercado.

Em uma pesquisa conduzida pela Kearney que contou com mais de 770 empresas contratantes de mão de obra terceirizada entrevistadas de diferentes segmentos e tamanhos e cujos resultados estão destacados abaixo, a qualidade de serviço e o profissionalismo aparecem como os principais fatores de decisão dos clientes na escolha pelo serviço prestado, tanto no segmento de segurança quanto limpeza.

Principais motivadores por serviço

% da entrevista total em menções (3 respostas permitidas)

Segurança & Controle de Acesso

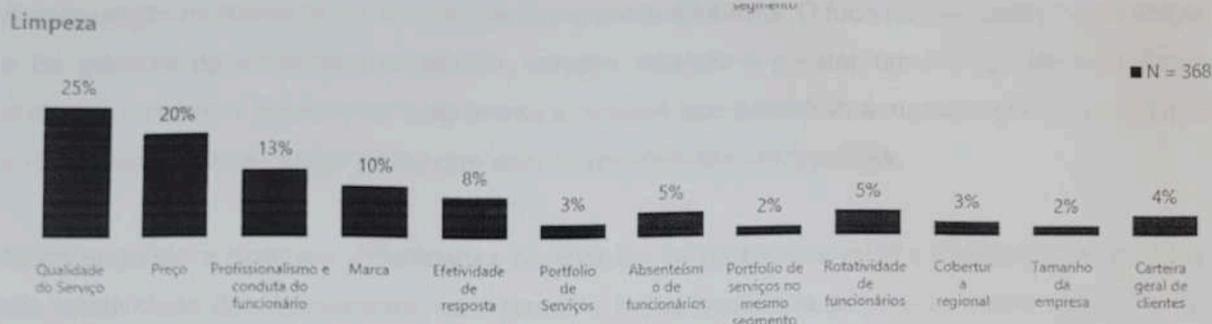


W

Handwritten marks

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/07/2023 às 19:50, sob o número WJMJ23412971928. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000407-82.2023.8.26.0260 e código FF6311E.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



Esses fatores são ao mesmo tempo fundamentais para a manutenção da estratégia da Companhia e para a execução dos seus serviços, com foco no cliente e garantia de qualidade na prestação, e um diferencial competitivo relevante, conforme destacado abaixo:

- (I) **Qualidade do serviço:** NPS elevado e altas taxas de retenção de contratos são métricas importantes para verificar a excelência da qualidade do serviço prestado e satisfação dos clientes, uma vez que esses indicadores, somados a contratos de longo prazo, são sinônimo de redução de provisões e uma operação saudável, além de evidenciarem novas oportunidades de negócio como cross-sell e upsell de novos contratos.
- (II) **Preço:** preço corresponde a apenas aproximadamente 20% das preferências indicadas por clientes na tomada de decisão ao fechar um contrato. Segundo a pesquisa da Kearney, é mais importante garantir a qualidade de serviço, com reconhecimento e profissionalismo, do que uma precificação agressiva. Como demonstrado anteriormente, a Companhia possui capacidade de ofertar ambos de maneira sustentável, integrada e consistente, em razão de sua organização, escala e marca consolidada.
- (III) **Profissionalismo e conduta dos funcionários:** uma empresa com mais de 50 mil funcionários precisa treiná-los de forma a garantir que estejam aptos a atuar de maneira profissional e a altura de uma companhia líder no setor de serviços no Brasil. Dessa forma, é importante se preocupar com cada um dos prestadores de serviços, nos mais diferentes níveis, espalhados pelo Brasil. Empresas que implementam com eficiência um treinamento rigoroso, controlado com métricas, processos e parâmetros padronizados, conseguem se destacar frente aos concorrentes e ao mercado em geral.

W

⓪
⓪

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/07/2023 às 19:50, sob o número WJMJ23412971928. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000407-82.2023.8.26.0260 e código FF6311E.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



A competição no mercado de atuação da Companhia é intensa. O foco na qualidade da prestação e na garantia de satisfação do cliente, sempre visando a prestar um serviço de excelência, eficiente, rentável e sustentável está entre os motivos que garantem a manutenção dos contratos e relacionamentos de longo prazo que com os clientes das companhias.

Ainda segundo a Kearney, dificuldades na solução de problemas com o prestador de serviços, alta rotatividade dos funcionários contratados e baixa qualidade percebida pelos clientes estão nos principais fatores que levam a substituição do prestador de serviço. Estes indicadores reforçam o foco em qualidade na prestação de serviços e foco no cliente, adotados pela Companhia como prioridades.

Segurança & Controle de Acesso



Limpeza



Outro aspecto importante do setor são as mudanças na legislação trabalhista e introdução da lei de terceirização devem continuar a beneficiar o setor à medida que custos e barreiras para a terceirização são reduzidos.

A mudança na lei trabalhista deve flexibilizar as relações de trabalho e reduzir custos com contingências, um impacto positivo para empresas do setor. Dentre as principais mudanças,

W

Handwritten initials and a circle.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/07/2023 às 19:50, sob o número WJMJ23412971928. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000407-82.2023.8.26.0260 e código FF631E.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



destacam-se a flexibilização da carga horária, a redução de erros de interpretação entre acordos coletivos e leis trabalhistas, o funcionário que pedir indenização passa a ser responsável por parte do custo do processo de sinistros e taxas em caso de perda do processo e diminuição dos processos obrigatórios de RH.

Com a lei de terceirização, que alterou pontos da CLT e de estrutura para a contratação de mão-de obra, veio à tona uma novidade importante para as empresas e trabalhadores: a permissão da terceirização de qualquer atividade da empresa, seja ela atividade-fim, seja ela atividade-meio.

Inicialmente, a terceirização só era permitida quando o trabalhador ou a empresa prestadora de serviços realizasse uma atividade-meio, isto é, uma atividade que não estivesse ligada à finalidade do negócio. Ou seja, a atividade-meio é aquela que dá suporte ou auxílio no desenvolvimento da atividade-fim do negócio. Um exemplo de atividade-meio seria, por exemplo, a manutenção de máquinas e equipamentos ou serviços de limpeza.

A Lei nº 13.429/2017, conhecida como Lei da Terceirização, trouxe várias mudanças para o cenário trabalhista do Brasil no que diz respeito à atividade no país. Dentre as principais mudanças, a lei permite que uma empresa contrate profissionais que realizem a atividade-fim do negócio, mas sem estabelecer um vínculo empregatício. Ou seja, a lei permite que as empresas contratem um ou mais trabalhadores independentemente da atividade a ser exercida.

Por fim, quanto aos requisitos de controle do e-Social, espera-se como mudanças positivas ao setor um sistema único de relatório e repositório para o padrão do funcionário em formação, implementação de sistemas necessários ou adaptação de sistemas em vigor para pagamento da folha, risco de penalidades (por exemplo, até R\$ 6.000 por funcionário não registrado), beneficiando empresas profissionalizadas.

W

o



4.3 Análise do Ambiente Operacional

A análise deste item visa identificar a atual situação e como se desenvolve o relacionamento específico das **RECUPERANDAS** com os principais agentes envolvidos no processo operacional da companhia (trabalhadores, fornecedores de bens e serviços, instituições financiadoras, clientes, acionistas e governo).

Trabalhadores

Infelizmente devido ao cenário atual de fragilidade econômico-financeira das **RECUPERANDAS**, ocorreram uma série de demissões que culminou em redução significativa do quadro de colaboradores do grupo, essa ação foi necessária para que a companhia possa voltar a crescer de forma sustentável, trazendo novos colaboradores, com salários readequados e com maior capacitação para o desenvolvimento das atividades.

É importante ressaltarmos que, mesmo com todas as dificuldades, conforme já discorrido acima, as **RECUPERANDAS** continuam gerando diversos postos de trabalhos diretos e indiretos, beneficiando não somente os trabalhadores diretamente envolvidos, mas também suas famílias e a economia de forma geral.

Fornecedores de bens e serviços

As operações junto aos fornecedores de bens e serviços estão seguindo de forma lenta, devido ao endividamento perante aos mesmos, a concessão de crédito para pagamentos à prazo foram interrompidas, não estão se negando a fornecer, entretanto, os pagamentos devem ser realizados na modalidade de pagamentos à vista.

Diante do cenário operacional crítico que as **RECUPERANDAS** estão vivenciando, o relacionamento com esses parceiros sofre os prejuízos de seu processo de crise, entretanto, entendemos que seus parceiros voltarão a lhe conceder crédito assim que o processo recuperacional se consolidar e mostrar de forma factual seu andamento.



Instituições financiadoras (bancos)

Atualmente as **RECUPERANDAS** não possuem linhas de crédito junto a instituições financeiras. Esses agentes já interromperam o fornecimento de crédito às **RECUPERANDAS**, embora o relacionamento se mantenha e exista. Esta situação deve perdurar até que se materialize a recuperação da companhia.

Por outro lado, as **RECUPERANDAS** irão buscar aproximar o relacionamento junto a outras instituições financeiras denominadas "FIDCs e Factoring" onde poderão ser intermediados a capitalização de recursos financeiros utilizados como capital de giro no dia a dia da companhia.

Clientes

Infelizmente devido ao cenário atual de fragilidade econômico-financeira das **RECUPERANDAS**, houveram rescisões contratuais que prejudicaram o caixa e o soergimento financeiro da companhia, entretanto, o grupo tem realizado prospecções constantemente visando repor esse quadro de clientes rescindidos, bem como, aumentar sua receita nas áreas públicas e privada.

Governo – Aspectos Tributários

Atualmente as **RECUPERANDAS** possuem endividamento tributário junto ao fisco, entretanto, considerando a conveniência e o interesse de ver regularizada a situação de inadimplência tributária perante o fisco, à administração das **RECUPERANDAS**, através de orientação jurídica e contábil, decidiram que irão aderir ao longo dos anos diversos programas de parcelamentos tributários instituídos pelo governo "REFIS, PERT, PEP, dentre outros", inclusive, as expectativas para liquidação do endividamento tributário estão observadas no item 4.9 e 4.10 deste plano de recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/07/2023 às 19:50, sob o número WJMJ23412971928. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000407-82.2023.8.26.0260 e código FF631E.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



4.4 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados

A seguir o balanço patrimonial e a demonstração de resultados – **consolidado** das **RECUPERANDAS**, nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e fevereiro 2023, que fizeram parte dos documentos entregues ao Juízo da Recuperação.

BALANÇO PATRIMONIAL
PALMA & NOGUEIRA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL	2020	2021	2022	Fev 2023
ATIVO	1.034.224	1.926.493	3.540.241	6.080.748
ATIVO CIRCULANTE	1.028.461	1.921.306	3.535.573	6.076.547
DISPONIBILIDADE	37.283	64.881	75.024	21.349
DUPLICATAS A RECEBER	989.570	1.825.046	3.437.504	3.116.329
ESTOQUE DE MERCADORIAS (REVENDA)	-	-	-	2.897.066
IMPOSTOS A RECUPERAR	-	28.608	21.453	21.453
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	1.608	2.771	1.593	20.351
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.763	5.187	4.668	4.201
IMOBILIZADO	5.763	5.187	4.668	4.201
PASSIVO	1.034.224	1.926.493	3.540.241	6.080.748
PASSIVO CIRCULANTE	511.159	1.948.943	4.168.823	6.350.569
SALARIOS E ENCARGOS A PAGAR	224.125	690.568	773.490	640.023
FORNECEDORES	-	257.520	1.059.481	3.479.407
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO CURTO PRAZO	-	741.904	1.494.320	1.390.740
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER CP	287.034	258.951	841.532	840.399
PROVISÃO IRPJ CSLL	-	-	-	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	624.672	1.231.157	1.652.682
PARTES RELACIONADAS	-	-	253.111	674.637
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO LONGO PRAZO	-	624.672	978.046	978.046
PATRIMONIO LIQUIDO	523.065	-647.122	-1.859.740	-1.922.504
CAPITAL SOCIAL	800.000	800.000	800.000	800.000
LUCRO / (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	-276.935	-1.447.122	-2.659.740	-2.722.504

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO
PALMA & NOGUEIRA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2020	2021	2022	Fev 2023
Receita Operacional Bruta	3.489.825	4.387.375	7.400.858	792.946
Deduções da Receita Operacional Bruta	-224.064	-149.079	-475.171	-111.012
Impostos Sobre Receita Bruta	-224.064	-149.079	-475.171	-111.012
Receita Operacional Líquida	3.265.762	4.238.296	6.925.687	681.934
CSP - Custos dos Serviços Prestados	-3.090.865	-5.352.275	-7.349.479	-658.145
Lucro Bruto	174.897	-1.113.979	-423.792	23.788
Despesas Operacionais	-16.272	-42.658	-34.509	-5.751
Despesas Gerais e Administrativas	-9.789	-1.174	-20.760	-3.460
Serviços Prestados (PJ)	-6.483	-41.484	-13.749	-2.291
Lucro / (Prejuízo) Operacional antes do IRPJ e da CSLL	158.625	-1.156.637	-458.301	18.037
IRPJ CSLL	-355.693	-13.550	-754.317	-80.801
Lucro / (Prejuízo) Líquido após o IRPJ e da CSLL	-197.068	-1.170.187	-1.212.618	-62.764

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



BALANÇO PATRIMONIAL
BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

BALANÇO PATRIMONIAL	2020	2021	2022	Fev 2023
ATIVO	432.927	478.276	1.195.853	1.389.396
ATIVO CIRCULANTE	431.142	476.669	941.295	713.313
DISPONIBILIDADE	40.568	832	10.075	4.027
DUPLICATAS A RECEBER	389.742	475.837	630.385	441.270
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	-	-	300.835	268.017
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	832	-	-	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.785	1.607	254.557	676.082
PARTES RELACIONADAS	-	-	253.111	674.637
IMOBILIZADO	1.785	1.607	1.446	1.446
PASSIVO	432.927	478.276	1.195.853	1.389.396
PASSIVO CIRCULANTE	57.214	114.937	534.121	706.306
SALÁRIOS E ENCARGOS A PAGAR	2.619	36.677	14.994	27.475
FORNECEDORES	-	-	-	179.313
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO CURTO PRAZO	-	25.877	498.046	472.570
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER CP	54.595	52.383	21.080	26.949
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0	315.961	341.238
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO LONGO PRAZO	-	-	315.961	341.238
PATRIMONIO LIQUIDO	375.713	363.339	345.771	341.852
CAPITAL SOCIAL	500.000	500.000	500.000	500.000
LUCRO / (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	-124.287	-136.661	-154.229	-158.148

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO
BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2020	2021	2022	Fev 2023
Receita Operacional Bruta	739.629	503.460	776.050	30.229
Deduções da Receita Operacional Bruta	-103.548	-85.588	-108.647	-4.232
Impostos Sobre Receita Bruta	-103.548	-85.588	-108.647	-4.232
Receita Operacional Líquida	636.081	417.872	667.403	25.997
CSP - Custos dos Serviços Prestados	-613.892	-417.872	-659.642	-25.090
Lucro Bruto	22.189	0	7.760	907
Despesas Operacionais	-34.135	-8.283	-19.605	-3.509
Despesas Gerais e Administrativas	-31.630	-6.964	-15.368	-1.385
Serviços Prestados (PJ)	-2.505	-1.319	-4.237	-2.124
Lucro / (Prejuízo) Operacional antes do IRPJ e da CSLL	-11.946	-8.283	-11.844	-2.602
IRPJ CSLL	-2.897	-4.091	-5.724	-1.317
Lucro / (Prejuízo) Líquido após o IRPJ e da CSLL	-14.842	-12.374	-17.568	-3.919



4.6 Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações de Resultados

BALANÇO PATRIMONIAL - ANÁLISE VERTICAL PALMA & NOGUEIRA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL	2020	A.V %	2021	A.V %	2022	A.V %	2023	A.V %
ATIVO	1.034.224	100%	1.926.493	100%	3.540.241	100%	6.080.748	100%
ATIVO CIRCULANTE	1.028.461	99%	1.921.306	100%	3.535.573	100%	6.076.547	100%
DISPONIBILIDADE	37.283	4%	64.881	3%	75.024	2%	21.349	0%
DUPLICATAS A RECEBER	989.570	96%	1.825.046	95%	3.437.504	97%	3.116.329	51%
ESTOQUE DE MERCADORIAS (REVENDA)	0	0%	0	0%	0	0%	2.897.066	48%
IMPOSTOS A RECUPERAR	0	0%	28.608	1%	21.453	1%	21.453	0%
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	1.608	0%	2.771	0%	1.593	0%	20.351	0%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.763	1%	5.187	0%	4.668	0%	4.201,23	0%
IMOBILIZADO	5.763	1%	5.187	0%	4.668	0%	4.201,23	0%
PASSIVO	1.034.224	100%	1.926.493	100%	3.540.241	100%	6.080.748	100%
PASSIVO CIRCULANTE	511.159	49%	1.948.943	101%	4.168.823	118%	6.350.569	104%
SALARIOS E ENCARGOS A PAGAR	224.125	22%	690.568	36%	773.490	22%	640.023	11%
FORNECEDORES	0	0%	257.520	13%	1.059.481	30%	3.479.407	57%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO CURTO PRAZO	0	0%	741.904	39%	1.494.320	42%	1.390.740	23%
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER CP	287.034	28%	258.951	13%	841.532	24%	840.399	14%
PROVISÃO IRPJ CSLL	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0%	624.672	32%	1.231.157	35%	1.652.682	27%
PARTES RELACIONADAS	0	0%	0	0%	253.111	7%	674.637	11%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO LONGO PRAZO	0	0%	624.672	32%	978.046	28%	978.046	16%
PATRIMONIO LIQUIDO	523.065	51%	-647.122	-34%	-1.859.740	-53%	-1.922.504	-32%
CAPITAL SOCIAL	800.000	77%	800.000	42%	800.000	23%	800.000	13%
LUCRO / (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	-276.935	-27%	-1.447.122	-75%	-2.659.740	-75%	-2.722.504	-45%

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO - ANÁLISE VERTICAL
PALMA & NOGUEIRA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2020	A.V %	2021	A.V %	2022	A.V %	Fev 2023	A.V %
Receita Operacional Bruta	3.489.825	100%	4.387.375	100%	7.400.858	100%	792.946	100%
Deduções da Receita Operacional Bruta	-224.064	-6%	-149.079	-3%	-475.171	-60%	-111.012	-14%
Impostos Sobre Receita Bruta	-224.064	-6%	-149.079	-3%	-475.171	-6%	-111.012	-14%
Receita Operacional Líquida	3.265.762	94%	4.238.296	97%	6.925.687	873%	681.934	86%
CSP - Custos dos Serviços Prestados	-3.090.865	-89%	-5.352.275	-122%	-7.349.479	-99%	-658.145	-83%
Lucro Bruto	174.897	5%	-1.113.979	-25%	-423.792	-6%	23.788	3%
Despesas Operacionais	-16.272	0%	-42.658	-1%	-34.509	0%	-5.751	-1%
Despesas Gerais e Administrativas	-9.789	0%	-1.174	0%	-20.760	0%	-3.460	0%
Serviços Prestados (PJ)	-6.483	0%	-41.484	-1%	-13.749	0%	-2.291	0%
Lucro / (Prejuízo) Operacional antes do IRPJ e da CSLL	158.625	5%	-1.156.637	-26%	-458.301	-6%	18.037	2%
IRPJ CSLL	-355.693	-10,2%	-13.550	0%	-754.317	-10%	-80.801	-10%
Lucro / (Prejuízo) Operacional antes do IRPJ e da CSLL	-197.068	-6%	-1.170.187	-27%	-1.212.618	-16%	-62.764	-8%



BALANÇO PATRIMONIAL - ANÁLISE VERTICAL

BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

BALANÇO PATRIMONIAL	2020	A.V %	2021	A.V %	2022	A.V %	2023	A.V %
ATIVO	432.927	100%	478.276	100%	942.741	100%	714.759	100%
ATIVO CIRCULANTE	431.142	100%	476.669	100%	941.295	100%	713.313	100%
DISPONIBILIDADE	40.568	9%	832	0%	10.075	1%	4.027	1%
DUPLICATAS A RECEBER	389.742	90%	475.837	99%	630.385	67%	441.270	62%
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0	0%	0	0%	300.835	32%	268.017	37%
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	832	0%	0	0%	0	0%	0	0%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.785	0%	1.607	0%	1.446	0%	1.445,85	0%
PARTES RELACIONADAS	0	0%	0	0%	253.111	27%	674.636,51	94%
IMOBILIZADO	1.785	0%	1.607	0%	1.446	0%	1.445,85	0%
PASSIVO	432.927	100%	478.276	100%	1.195.853	100%	1.389.396	100%
PASSIVO CIRCULANTE	57.214	13%	114.937	24%	534.121	45%	706.306	51%
SALARIOS E ENCARGOS A PAGAR	2.619	1%	36.677	8%	14.994	1%	27.475	2%
FORNECEDORES	0	0%	0	0%	0	0%	179.313	13%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO CURTO PRAZO	0	0%	25.877	5%	498.046	42%	472.570	34%
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER CP	54.595	13%	52.383	11%	21.080	2%	26.949	2%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0%	0	0%	315.961	26%	341.238	25%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO LONGO PRAZO	0	0%	0	0%	315.961	26%	341.238	25%
PATRIMONIO LIQUIDO	375.713	87%	363.339	76%	345.771	29%	341.852	25%
CAPITAL SOCIAL	500.000	115%	500.000	105%	500.000	42%	500.000	36%
LUCRO / (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	-124.287	-29%	-136.661	-29%	-154.229	-13%	-158.148	-11%

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO - ANÁLISE VERTICAL
BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2020	A.V %	2021	A.V %	2022	A.V %	Fev 2023	A.V %
Receita Operacional Bruta	739.629	100%	503.460	100%	776.050	100%	30.229	100%
Deduções da Receita Operacional Bruta	-103.548	-14%	-85.588	-17%	-108.647	-359%	-4.232	-14%
Impostos Sobre Receita Bruta	-103.548	-14%	-85.588	-17%	-108.647	-14%	-4.232	-14%
Receita Operacional Líquida	636.081	86%	417.872	83%	667.403	2208%	25.997	86%
CSP - Custos dos Serviços Prestados	-613.892	-83%	-417.872	-83%	-659.642	-85%	-25.090	-83%
Lucro Bruto	22.189	3%	0	0%	7.760	1%	907	3%
Despesas Operacionais	-34.135	-5%	-8.283	-2%	-19.605	-3%	-3.509	-12%
Despesas Gerais e Administrativas	-31.630	-4%	-6.964	-1%	-15.368	-2%	-1.385	-5%
Serviços Prestados (PJ)	-2.505	0%	-1.319	0%	-4.237	-1%	-2.124	-7%
Resultados Operacional antes das Despesas / Receitas Financeiras	-11.946	-2%	-8.283	-2%	-11.844	-2%	-2.602	-9%
IRPJ CSLL	-2.897	-0,4%	-4.091	-1%	-5.724	-1%	-1.317	-4%
Lucro / (Prejuízo) Operacional antes do IRPJ e da CSLL	-14.842	-2%	-12.374	-2%	-17.568	-2%	-3.919	-13%

4.7 Análise dos Indicadores de Liquidez, Solvência e Necessidade de Capital de Giro

Índices de Liquidez

LÍQUIDEZ GERAL - PALMA & NOGUEIRA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.	2020	2021	2022	Fev 2023
LG = (AT / PC + PNC)	2,02	0,75	0,66	0,76

LÍQUIDEZ GERAL - BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.	2020	2021	2022	Fev 2023
LG = (AT / PC + PNC)	7,57	4,16	1,41	1,33

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento das dívidas das **RECUPERANDAS** a longo prazo. Indica também quanto as **RECUPERANDAS** possuem ativos realizáveis no curto e longo prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto e longo prazos.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



Interpretação do índice

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que a entidade **terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.
- ✓ Se o índice for **menor que 1**, significa que a entidade **não terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.

Liquidez Corrente

LÍQUIDEZ CORRENTE - PALMA & NOGUEIRA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.	2020	2021	2022	Fev 2023
LC = AC / PC	2,01	0,99	0,85	0,96

LÍQUIDEZ CORRENTE - BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.	2020	2021	2022	Fev 2023
LC = AC / PC	7,54	4,15	1,76	1,01

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas das **RECUPERANDAS** a curto prazo. Indica também quanto as **RECUPERANDAS** possuem de ativos realizáveis no curto e longo prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros no curto e longo prazo.

Interpretação do índice

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que a entidade **terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo;
- ✓ Se o índice for igual ou **menor que 1**, significa que a entidade **não tem** ou **não terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo;

Liquidez Seca

LÍQUIDEZ SECA - PALMA & NOGUEIRA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.	2020	2021	2022	Fev 2023
LS = AC - Estoques - Outros Créditos / PC	2,01	0,98	0,85	0,95

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



LÍQUIDEZ SECA - BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.	2020	2021	2022	Fev 2023
LS = AC - Estoques - Outros Créditos / PC	7,52	4,15	1,76	1,01

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas das **RECUPERANDAS** no curto prazo. Indica também quanto as **RECUPERANDAS** possuem de ativos circulante no curto prazo, excluindo-se os estoques, frente a cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros no curto prazo.

Interpretação do índice

- ✓ Se a liquidez seca for **maior do que 1**, significa que ao subtrair o seu estoque, a empresa possui capital disponível suficiente para arcar com as suas obrigações de curto prazo.
- ✓ Se a liquidez seca for **menor do que 1**, significa que ao subtrair o seu estoque, a empresa não possui, hoje, capital suficiente para arcar com todas as suas obrigações de curto prazo;

Índices de Endividamento

Endividamento de curto prazo

ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - PALMA & NOGUEIRA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.	2020	2021	2022	Fev 2023
ECP = PC / AC	50%	101%	118%	105%
Endividamento de Curto Prazo - mostra o total de recursos de curto prazo utilizados para financiar a empresa.				

ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.	2020	2021	2022	Fev 2023
ECP = PC / AC	13%	24%	57%	99%
Endividamento de Curto Prazo - mostra o total de recursos de curto prazo utilizados para financiar a empresa.				

Este índice mostra o total de recursos de curto prazo utilizados para financiar o capital de giro das **RECUPERANDAS**.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



Endividamento de longo prazo

ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - PALMA & NOGUEIRA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

	2020	2021	2022	Fev 2023
ELP = PNC / AT	0%	32%	35%	27%

Endividamento de Longo Prazo - mostra o total de recursos de longo prazo utilizados para financiar a empresa.

ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

	2020	2021	2022	Fev 2023
ELP = PNC / AT	0%	0%	26%	25%

Endividamento de Longo Prazo - mostra o total de recursos de longo prazo utilizados para financiar a empresa.

Este índice mostra o total de recursos de longo prazo utilizados para financiar as **RECUPERANDAS**.

Endividamento oneroso

ENDIVIDAMENTO ONEROSO - PALMA & NOGUEIRA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

	2020	2021	2022	Fev 2023
EO = (ENDIVIDAMENTO FINANCEIRO) / AT	0,00%	70,94%	69,84%	38,96%

Endividamento Oneroso - mostra quanto a empresa utiliza de recursos bancários (de curto e longo prazo) para

ENDIVIDAMENTO ONEROSO - BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

	2020	2021	2022	Fev 2023
EO = (ENDIVIDAMENTO FINANCEIRO) / AT	0,00%	5,41%	68,07%	58,57%

Endividamento Oneroso - mostra quanto a empresa utiliza de recursos bancários (de curto e longo prazo) para

Este índice mostra quanto as **RECUPERANDAS** utilizam de recursos financeiros (de curto e longo prazo) para financiar suas atividades.

Necessidade de capital de giro

NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO (R\$) - PALMA & NOGUEIRA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTI

	2020	2021	2022	Fev 2023
NCG = AC - PC	517.302	-27.636	-633.250	-274.023

NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO (R\$) - BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

	2020	2021	2022	Fev 2023
NCG = AC - PC	373.928	361.732	407.174	7.007



A necessidade de capital de giro (NCG) indica o período e quanto as **RECUPERANDAS** precisam dispor de capital de giro a fim de manter suas operações.

4.8 Considerações Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Não fez parte de nosso trabalho nenhum procedimento de auditoria, due diligence ou consultoria tributária, e tampouco foram efetuadas investigações sobre a veracidade de todas as informações fornecidas pela companhia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/07/2023 às 19:50, sob o número WJMJ23412971928. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000407-82.2023.8.26.0260 e código FF6311E.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



4.9 Projeção Balanço Patrimonial Exercícios Futuros

PROJEÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO
GRUPO PALMA

PROJEÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
ATIVO	5.765.733	5.823.390	5.881.624	5.940.440	5.999.844	6.059.843	6.120.441	6.181.646	6.243.462
ATIVO CIRCULANTE	5.650.418	5.706.922	5.763.991	5.821.631	5.879.848	5.938.646	5.998.032	6.058.013	6.118.593
DISPONIBILIDADE	2.883	2.912	2.941	2.970	3.000	3.030	3.060	3.091	3.122
CLIENTES	5.647.535	5.704.010	5.761.050	5.818.661	5.876.848	5.935.616	5.994.972	6.054.922	6.115.471
ATIVO NÃO CIRCULANTE	115.315	116.468	117.632	118.809	119.997	121.197	122.409	123.633	124.869
IMOBILIZADO	115.315	116.468	117.632	118.809	119.997	121.197	122.409	123.633	124.869
PASSIVO	5.765.733	5.823.390	5.881.624	5.940.440	5.999.844	6.059.843	6.120.441	6.181.646	6.243.462
PASSIVO CIRCULANTE	3.905.646	4.248.667	4.304.126	4.360.341	4.417.346	4.475.181	4.533.890	4.593.522	4.654.133
SALÁRIOS E ENCARGOS A PAGAR	2.746.084	3.078.998	3.124.249	3.170.153	3.216.744	3.264.062	3.312.148	3.361.051	3.410.825
FORNECEDORES	230.486	231.063	231.645	232.233	232.827	233.427	234.033	234.645	235.263
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER CP	929.076	938.606	948.232	957.955	967.774	977.692	987.709	997.826	1.008.044
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	434.731	44.333	174.076	174.076	174.076	174.076	174.076	174.076	174.076
PAGAMENTO CREDORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL	390.399	-	129.743	129.743	129.743	129.743	129.743	129.743	129.743
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS A RECOLHER	44.333	44.333	44.333	44.333	44.333	44.333	44.333	44.333	44.333
PATRIMONIO LIQUIDO	1.425.356	1.530.390	1.403.421	1.406.023	1.408.422	1.410.586	1.412.475	1.414.048	1.415.253
CAPITAL SOCIAL	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000
LUCRO / (PREJUÍZOS) DO EXERCÍCIO	125.356	230.390	103.421	106.023	108.422	110.586	112.475	114.048	115.253

PROJEÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO
GRUPO PALMA

PROJEÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17
ATIVO	6.305.897	6.368.956	6.432.645	6.496.972	6.561.941	6.627.561	6.693.836	6.760.775
ATIVO CIRCULANTE	6.179.779	6.241.577	6.303.992	6.367.032	6.430.703	6.495.010	6.559.960	6.625.559
DISPONIBILIDADE	3.153	3.184	3.216	3.248	3.281	3.314	3.347	3.380
CLIENTES	6.176.626	6.238.392	6.300.776	6.363.784	6.427.422	6.491.696	6.556.613	6.622.179
ATIVO NÃO CIRCULANTE	126.118	127.379	128.653	129.939	131.239	132.551	133.877	135.215
IMOBILIZADO	126.118	127.379	128.653	129.939	131.239	132.551	133.877	135.215
PASSIVO	6.305.897	6.368.956	6.432.645	6.496.972	6.561.941	6.627.561	6.693.836	6.760.775
PASSIVO CIRCULANTE	4.715.785	4.778.549	4.842.503	4.907.737	4.974.352	5.042.462	5.112.195	5.183.697
SALÁRIOS E ENCARGOS A PAGAR	3.461.533	3.513.242	3.566.032	3.619.989	3.675.215	3.731.821	3.789.936	3.849.705
FORNECEDORES	235.888	236.518	237.155	237.798	238.448	239.104	239.767	240.436
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER CP	1.018.365	1.028.788	1.039.316	1.049.949	1.060.689	1.071.536	1.082.491	1.093.556
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	174.076	174.076	174.076	174.076	174.076	174.076	174.076	174.076
PAGAMENTO CREDORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL	129.743	129.743	129.743	129.743	129.743	129.743	129.743	129.743
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS A RECOLHER	44.333	44.333	44.333	44.333	44.333	44.333	44.333	44.333
PATRIMONIO LIQUIDO	1.416.035	1.416.331	1.416.066	1.415.158	1.413.513	1.411.023	1.407.566	1.403.002
CAPITAL SOCIAL	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000
LUCRO / (PREJUÍZOS) DO EXERCÍCIO	116.035	116.331	116.066	115.158	113.513	111.023	107.566	103.002

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



4.10 Projeção Demonstrativo de Resultados Exercícios Futuros

PROJEÇÃO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS - CONSOLIDADO									
									
GRUPO PALMA									
PROJEÇÃO RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
Receita Operacional Bruta	5.765.733	5.823.390	5.881.624	5.940.440	5.999.844	6.059.843	6.120.441	6.181.646	6.243.462
Deduções da Receita Operacional Bruta	-325.764	-329.022	-332.312	-335.635	-338.991	-342.381	-345.805	-349.263	-352.756
Impostos Sobre a Receita Bruta de Vendas	-325.764	-329.022	-332.312	-335.635	-338.991	-342.381	-345.805	-349.263	-352.756
Receita Operacional Líquida	5.439.969	5.494.368	5.549.312	5.604.805	5.660.853	5.717.462	5.774.636	5.832.383	5.890.707
CSP - Custos dos Serviços Prestados	-4.036.013	-4.367.542	-4.411.218	-4.455.330	-4.499.883	-4.544.882	-4.590.331	-4.636.234	-4.682.597
Lucro Bruto	1.403.956	1.126.826	1.138.094	1.149.475	1.160.970	1.172.580	1.184.305	1.196.148	1.208.110
Despesas Operacionais	-230.486	-231.063	-231.645	-232.233	-232.827	-233.427	-234.033	-234.645	-235.263
Despesas Comerciais	-28.829	-28.829	-28.829	-28.829	-28.829	-28.829	-28.829	-28.829	-28.829
Despesas Gerais e Administrativas	-57.657	-58.234	-58.816	-59.404	-59.998	-60.598	-61.204	-61.816	-62.435
Serviços Prestados (PJ)	-144.000	-144.000	-144.000	-144.000	-144.000	-144.000	-144.000	-144.000	-144.000
Resultados Oper. antes das Despesas Financeiras	1.173.470	895.763	906.449	917.242	928.143	939.152	950.272	961.503	972.847
Despesas Financeiras	-10.071	-11.456	-13.031	-14.823	-16.861	-19.180	-21.817	-24.817	-28.229
Lucro / (Prejuízo) Operacional antes do IRPJ e da CSLL	1.163.399	884.307	893.418	902.419	911.282	919.973	928.456	936.687	944.618
IRPJ CSLL	-603.312	-609.585	-615.921	-622.320	-628.783	-635.311	-641.904	-648.563	-655.289
Lucro / (Prejuízo) Líquido após o IRPJ e da CSLL	560.087	274.723	277.497	280.099	282.499	284.662	286.552	288.124	289.329
Pagamento Credores Recuperação Judicial	-390.399	-	-129.743	-129.743	-129.743	-129.743	-129.743	-129.743	-129.743
Pagamento Endividamento Tributário	-44.333	-44.333	-44.333	-44.333	-44.333	-44.333	-44.333	-44.333	-44.333
Lucro / (Prejuízo) Líquido após Reestruturação	125.356	230.390	103.421	106.023	108.422	110.586	112.475	114.048	115.253

W

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



PROJEÇÃO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS - CONSOLIDADO

PALMA & NOGUEIRA

GRUPO PALMA

PROJEÇÃO RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17
Receita Operacional Bruta	6.305.897	6.368.956	6.432.645	6.496.972	6.561.941	6.627.561	6.693.836	6.760.775
Deduções da Receita Operacional Bruta	-356.283	-359.846	-363.444	-367.079	-370.750	-374.457	-378.202	-381.984
Impostos Sobre a Receita Bruta de Vendas	-356.283	-359.846	-363.444	-367.079	-370.750	-374.457	-378.202	-381.984
Receita Operacional Líquida	5.949.614	6.009.110	6.069.201	6.129.893	6.191.192	6.253.104	6.315.635	6.378.791
CSP - Custos dos Serviços Prestados	-4.729.423	-4.776.717	-4.824.484	-4.872.729	-4.921.456	-4.970.671	-5.020.377	-5.070.581
Lucro Bruto	1.220.191	1.232.393	1.244.717	1.257.164	1.269.736	1.282.433	1.295.257	1.308.210
Despesas Operacionais	-235.888	-236.518	-237.155	-237.798	-238.448	-239.104	-239.767	-240.436
Despesas Comerciais	-28.829	-28.829	-28.829	-28.829	-28.829	-28.829	-28.829	-28.829
Despesas Gerais e Administrativas	-63.059	-63.690	-64.326	-64.970	-65.619	-66.276	-66.938	-67.608
Serviços Prestados (PJ)	-144.000	-144.000	-144.000	-144.000	-144.000	-144.000	-144.000	-144.000
Resultados Oper. antes das Despesas Financeiras	984.303	995.875	1.007.562	1.019.366	1.031.288	1.043.329	1.055.490	1.067.774
Despesas Financeiras	-32.110	-36.526	-41.548	-47.261	-53.759	-61.151	-69.559	-79.123
Lucro / (Prejuízo) Operacional antes do IRPJ e da CSLL	952.193	959.349	966.014	972.105	977.529	982.178	985.931	988.650
IRPJ CSLL	-662.082	-668.942	-675.872	-682.871	-689.939	-697.079	-704.289	-711.572
Lucro / (Prejuízo) Líquido após o IRPJ e da CSLL	290.111	290.407	290.142	289.235	287.589	285.099	281.642	277.078
Pagamento Credores Recuperação Judicial	-129.743	-129.743	-129.743	-129.743	-129.743	-129.743	-129.743	-129.743
Pagamento Endividamento Tributário	-44.333	-44.333	-44.333	-44.333	-44.333	-44.333	-44.333	-44.333
Lucro / (Prejuízo) Líquido após Reestruturação	116.035	116.331	116.066	115.158	113.513	111.023	107.566	103.002



4.11 Considerações do Laudo Econômico e Financeiro deste Plano de Recuperação Judicial

As análises e considerações discorridas na cláusula 4 e seus subitens, demonstram que apesar de todas as dificuldades enfrentadas pelas **RECUPERANDAS**, as projeções expostas nas Demonstrações Contábeis refletidas nos itens 4.9 e 4.10, demonstram a viabilidade econômico-financeira das **RECUPERANDAS**, bem como reforçam a sua capacidade em continuar exercendo sua função econômica e social.

Cabe ressaltar que as informações constantes neste relatório são relevantes e devem ser cuidadosamente e integralmente observadas.

A data base do relatório é 30/06/2023; O relatório está baseado em: i) análise das informações financeiras das **RECUPERANDAS**; ii) a análise das informações fornecidas pelos responsáveis de cada área, incluindo movimentações financeiras, contratos financeiros (bancos e fornecedores), estatísticas de vendas e demais relatórios internos.

A elaboração deste relatório não incluiu a verificação independente dos dados e das informações e confia-se que estas sejam verdadeiras, completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes, razão pela qual não constituiu uma auditoria conforme as normas de auditoria geralmente aceitas. Para as informações que incorporam as previsões ou estimativas de eventos futuros, assumiu-se que tais informações refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis para o desempenho futuro da organização. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte das informações, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.

Para as informações que incorporam as previsões ou estimativas de eventos futuros, assumiu-se que tais informações refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis para o desempenho futuro da organização. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte das informações, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.

Em face às limitações acima mencionadas, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada pela Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda. no tocante à

W

e
o

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



veracidade ou integridade das informações, nas quais foi baseado este relatório, assim como não se assumirá nenhuma responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade de tais informações. Caso, de qualquer forma, as informações se provem incorretas, incompletas ou imprecisas, as conclusões podem se alterar de forma substancial.

As **RECUPERANDAS** e seus administradores i) não interferiram, limitaram ou dificultaram, de qualquer forma, o acesso e a capacidade de obter e utilizar as informações, bens, documentos ou metodologias necessárias para produzir este relatório; ii) não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração da análise, ou iii) restringiram, de qualquer forma, a capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente nesse relatório.

Metodologia:

As informações aqui apresentadas foram obtidas por meio da análise comparativa da documentação financeira, comercial e demais relatórios internos, fornecidos pelas **RECUPERANDAS**, bem como foram respeitados os parâmetros informados para projeções econômico-financeiras.

W



5. Principais Meios de Recuperação Judicial para Superação da Crise

Em cumprimento ao art. 53, inciso I, da lei 11.101/2005, abaixo segue a discriminação pormenorizada dos **principais** meios de recuperação a serem empregados pelas **RECUPERANDAS**, conforme estabelecido pelo art. 50 da LRF.

5.1 Prazos e Condições Especiais de Reestruturação dos Créditos

Visando a reestruturação e equalização do passivo concursal, as **RECUPERANDAS** propõem, de acordo com a sua capacidade de pagamento, a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, conforme propostas de pagamentos observado na clausula 6 e seus subitens.

5.2 Reequilíbrio dos Recursos Financeiros Operacionais

Diante da atual realidade econômico-financeira, as **RECUPERANDAS** passaram a adotar as seguintes medidas:

- i. Revisão do fluxo financeiro operacional visando o reequilíbrio entre as Receitas, Custos e Despesas, evitando disparidades dos gastos operacionais em relação as suas Receitas;
- ii. Implantação de ferramentas de planejamento e gestão do fluxo de caixa, visando melhor previsibilidade e assertividade no controle das entradas e saídas dos recursos financeiros;



5.3 Captação de Novos Recursos Financeiros

Além da reestruturação do seu passivo concursal, as **RECUPERANDAS** poderão prospectar junto ao mercado financeiro potenciais investidores e financiadores, visando atrair capital novo para a companhia. Esta medida tem como objetivo auxiliar o seu soerguimento econômico-financeiro e continuar a exercer seu objetivo social, sendo que, caso venham a ser obtidos os referidos novos investimentos e financiamentos, as obrigações a eles correspondentes terão natureza extraconcursal para fins do disposto na Lei nº 11.101/2005.

5.4 Reorganização Societária

As **RECUPERANDAS** poderão realizar operações societárias a seu exclusivo critério, inclusive operações de fusão, aquisição, incorporação, cisão e transformação, conforme art. 50, inciso II da lei 11.101/2005, desde que tais operações societárias não prejudiquem, de nenhuma maneira, o pagamento da dívida reestruturada e o cumprimento das demais obrigações assumidas nos termos deste PRJ.

5.5 Continuidade das RECUPERANDAS

Visando dar continuidade nas atividades das **RECUPERANDAS**, durante o período em que estiver em Recuperação Judicial, as **RECUPERANDAS** poderão desenvolver suas atividades regularmente e exercer todos e quaisquer atos adequados ao cumprimento de seu objeto social, dispensando-se a prévia autorização da Assembleia de Credores ou do Juízo da Recuperação.

A Recuperação Judicial buscará promover a retomada gradativa das operações das **RECUPERANDAS** de forma que o implemento das medidas previstas neste Plano de Recuperação Judicial, além de permitir a reestruturação de seu passivo concursal, irá promover o seu soerguimento econômico-financeiro, bem como seu reposicionamento no mercado.

W

Handwritten signature or initials.



6. Proposta de Pagamento dos Créditos Concurrais

Considerando que as **RECUPERANDAS** enfrentam dificuldades econômicas e financeiras, causadas em especial pela situação política e econômica do país que se arrasta há anos, tendo ainda como agravante a crise sanitária que se instalou no mundo todo.

Considerando que, em resposta a suas dificuldades econômicas e financeiras, as **RECUPERANDAS** ajuizaram pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei n.º 11.101/2005 e devem submeter um Plano de Recuperação Judicial à homologação judicial;

Considerando que este Plano de Recuperação Judicial cumpre os requisitos contidos no art. 53.º da Lei n.º 11.101/2005, uma vez que pormenoriza os meios necessários ao soerguimento das **RECUPERANDAS**, maximizando a recuperação dos créditos em benefício dos credores sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial;

Considerando que, as **RECUPERANDAS**, por força da Recuperação Judicial, buscam superar sua crise econômica e financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a atividade empresarial e manter-se como fonte de geração de empregos, tributos e riqueza;

As **RECUPERANDAS** submetem este Plano de Recuperação Judicial à aprovação da Assembleia Geral de Credores, caso venha a ser convocada nos termos do art. 56.º da Lei n.º 11.101/2005, e à homologação judicial, nos termos a seguir.



6.1 Credores Classe I – Trabalhista

6.1.1 Proposta de Pagamento

Os Credores Trabalhistas terão seus créditos satisfeitos nos seguintes termos:

- i. **Deságio:** Será aplicado um deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de face de cada Crédito Trabalhista, de acordo com a Lista de Credores.
- ii. **Pagamento do Crédito Trabalhista:** Pagamento em até 12 (doze) meses após a homologação da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

PALMA & NOGUEIRA		PROPOSTA DE PAGAMENTO CLASSE I - TRABALHISTA		
PERÍODO	VALOR ORIGINAL	DESÁGIO	PARCELA ANUAL	CLASSE
ANO 1	650.665	40%	390.399	Classe I
SALDO	650.665	40%	390.399	Classe I - Trabalhista

6.1.2 Créditos Trabalhistas de Natureza Estritamente Salarial

Os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por credor trabalhista, vencidos nos 3 (três) meses anteriores à data do pedido da Recuperação Judicial, serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias corridos da homologação Judicial deste Plano, em integral respeito aos termos do art. 54, inciso I, da Lei nº 11.101/2005.

6.1.3 Créditos Trabalhistas Retardatários

Os Créditos Trabalhistas Retardatários serão pagos na forma descrito no item 6.1.1 acima, contando-se o prazo de 12 (doze) meses a partir do trânsito em julgado da decisão que determine a inclusão do referido crédito trabalhista na lista de credores, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Desta forma, seus valores serão adequados aos



pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem habilitados a receber seus créditos ou pagamentos que venham a surgir do momento de sua habilitação em diante.

6.2 Credores Classe III - Quirografário

6.2.1 Proposta de Pagamento

Os credores Quirografário terão o pagamento do valor dos seus respectivos créditos da seguinte forma:

- i. **Deságio:** Será aplicado um deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor de face de cada crédito Quirografário, de acordo com a Lista de Credores.
- ii. **Carência do pagamento do Crédito:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação da decisão de Homologação do PRJ.
- iii. **Pagamento do Crédito Quirografário:** Pagamento em 15 (quinze) parcelas anuais, após o período de carência, conforme proposta abaixo:

PALMA & NOGUEIRA		PROPOSTA DE PAGAMENTO CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO		
PERÍODO	VALOR ORIGINAL	DESÁGIO	PARCELA ANUAL	CLASSE
ANO 1	-	0%	-	Período de Carência
ANO 2	-	0%	-	Período de Carência
ANO 3	432.478	70%	129.743	Classe III
ANO 4	432.478	70%	129.743	Classe III
ANO 5	432.478	70%	129.743	Classe III
ANO 6	432.478	70%	129.743	Classe III
ANO 7	432.478	70%	129.743	Classe III
ANO 8	432.478	70%	129.743	Classe III
ANO 9	432.478	70%	129.743	Classe III
ANO 10	432.478	70%	129.743	Classe III
ANO 11	432.478	70%	129.743	Classe III
ANO 12	432.478	70%	129.743	Classe III
ANO 13	432.478	70%	129.743	Classe III
ANO 14	432.478	70%	129.743	Classe III
ANO 15	432.478	70%	129.743	Classe III
ANO 16	432.478	70%	129.743	Classe III
ANO 17	432.478	70%	129.743	Classe III
SALDO	6.487.169	70%	1.946.151	Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/07/2023 às 19:50, sob o número WJMJ23412971928. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000407-82.2023.8.26.0260 e código FF6311E.



- iv. **Remuneração:** Incidência de correção monetária pela Taxa TR, a título de juros remuneratórios serão pagos 1,0% (um por cento) ao ano e a título de juros moratórios 1,0% (um por cento) ao ano, totalizando 2% (dois por cento) ao ano entre juros remuneratórios e moratórios sobre o valor com deságio, sendo esta remuneração quitada conjuntamente com o pagamento das parcelas do principal.

6.2.2 Créditos Quirografário Retardatários

Os créditos retardatários da Classe III – Quirografário, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Desta forma, seus valores serão adequados aos pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem habilitados a receber seus créditos ou pagamentos que venham a surgir do momento de sua habilitação em diante.

6.2.3 Créditos Quirografário em Ações Judiciais

Os credores Quirografário com Ações Judiciais em curso terão seus créditos concursais liquidados nos termos e condições aplicáveis conforme o item 6.2.2 acima, mediante preenchimento dos seguintes critérios:

- (i) Envio para sede das **RECUPERANDAS** com cópia ao Administrador Judicial em até 15 (quinze) dias corridos a contar da Homologação Judicial do Plano, o comprovante de protocolo de petição do credor nos autos da Ação Judicial em que se discuta o seu crédito concursal, requerendo a extinção da Ação Judicial, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil.

Caso o credor não comprove, ou, não se manifeste tempestivamente quanto ao protocolo do pedido de extinção da Ação Judicial, as **RECUPERANDAS** poderão, a seu exclusivo critério, protocolar pedido de extinção da Ação Judicial, e o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento do respectivo crédito Quirografário terá início somente após a publicação da sentença proferida nos autos de tal Ação Judicial que reconheça a extinção da Ação Judicial em relação as **RECUPERANDAS**.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



Ainda assim, em caso de inércia do credor, além das medidas que serão realizadas pelas **RECUPERANDAS** conforme mencionado acima, o crédito Quirografário será pago nos mesmos termos e condições estabelecidos no item 6.2.2.

6.3 Proposta de Pagamento Complementar - Créditos Concursais

6.3.1 Créditos Bonificados para Credores Fornecedores

Como meio complementar de recebimento dos créditos, as **RECUPERANDAS** oferecem opcionalmente, aos credores detentores de crédito nesta Recuperação Judicial, e que continuem a ser parceiros no fornecimento de insumos, e/ou, serviços para a operação do grupo, ou, que continuem a fornecer linhas de crédito para capital de giro, a modalidade de "Crédito Bonificado para Credores-Parceiros", regulada pelos itens e considerações a seguir.

A modalidade de "Crédito Bonificado para Credores-Parceiros" é facultativa ao credor sujeito ou aderente ao processo de Recuperação Judicial, que, ao aderir a esta modalidade, tornar-se-á "Credor-Parceiro", sendo certo que, o "Crédito Bonificado" poderá ser utilizado por qualquer credor que tenha interesse em fomentar/apoiar a atividade das **RECUPERANDAS**.

O "Crédito Bonificado" consiste na concessão de crédito, sem que seja agregada qualquer garantia real e, auto liquidável ao credor que, em contrapartida, poderá deduzir o crédito obtido em cada nova transação do crédito protocolado na Recuperação Judicial, limitado ao valor inscrito na lista de credores desta Recuperação Judicial, bem como limitado ao período em que a Recuperação Judicial não estiver encerrada. Garantias eventualmente já ajustadas entre as partes em relações comerciais mantêm-se válidas e vigentes, não sendo afetadas pelas disposições aqui oferecidas.

Os valores pagos a título de "Crédito Bonificado" serão abatidos do valor inscrito no quadro de credores da Recuperação Judicial, apenas na parte em que fora aplicada deságio, não constituindo aceleração do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Não há obrigação por parte das **RECUPERANDAS** em efetuar compras de produtos, e/ou, serviços, ou, adquirir linhas de crédito destes credores. Caberá as **RECUPERANDAS**, a avaliação

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



e análise das condições oferecidas pelo credor, se estas atendem as necessidades das **RECUPERANDAS**, se o preço e condições oferecidos se ajustam aos praticados mercadologicamente. Entendendo que as condições oferecidas não são vantajosas, poderá recusar a proposta e/ou oferecer contraproposta, respeitando sempre as disposições deste item.

O fim da aplicação do "Crédito Bonificado" dar-se-á quando integralmente a parte da dívida que sofrera deságio do credor em questão for zerada.

A adesão ao sistema do "Crédito Bonificado" deverá ser comunicada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da homologação da decisão da aprovação do Plano de Recuperação Judicial que define a consequente concessão da Recuperação Judicial, através de e-mail a ser enviado para financeiro@palmanogueira.com.br, contendo todos os dados do credor-parceiro das **RECUPERANDAS**.

Fornecedores de insumos, matéria prima e serviços

Com a aceitação formal do "Crédito Bonificado" pelas **RECUPERANDAS**, as novas compras deste tipo de credor terão em sua forma de pagamento um crédito, conforme tabela a seguir, para abatimento da parcela da dívida que sofrerá deságio nos termos deste Plano de Recuperação Judicial, de forma que o deságio se reduzirá na proporção em que novas compras ocorrerem pelas **RECUPERANDAS**.

PRAZO DE PAGAMENTO	BONIFICAÇÃO
Médio até 30 dias	1,0 % (um por cento) sobre o valor da nova compra.
Médio de 30 a 45 dias	1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da nova compra.
Médio de 45 a 60 dias	2,0 % (dois por cento) sobre o valor da nova compra.
Médio de 60 a 75 dias	2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor da nova compra.
Médio acima de 75 dias	3,0 % (três por cento) sobre o valor da nova compra.

Poderão as partes, contudo, versar sobre a distribuição desta bonificação em cada compra nova, sempre buscando as melhores condições comerciais para as **RECUPERANDAS**, visando sua reestruturação.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



A quitação da parcela bonificada somente será dada com a efetivação total da compra e entrega dos produtos, e/ou, com a finalização integral dos serviços prestados e seu pagamento ocorrerá cumulativamente com os pagamentos das parcelas desta Recuperação Judicial.

Não havendo adesão ou não havendo novas compras de produtos, e/ou, serviços por parte das **RECUPERANDAS**, seu crédito ficará sujeito as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial de acordo com a classificação que lhes foi atribuída.

Exemplos:

1 – Credor fornece insumo no valor de R\$ 100.000,00 ao prazo de pagamento de 30 dias e uma única parcela. Haverá bonificação de 1%, ou seja, R\$ 1.000,00.

2 – Credor fornece insumo no valor de R\$ 100.000,00 no prazo de 45 dias e uma única parcela. Haverá bonificação de 1,5%, ou seja, R\$ 1.500,00.

3 – Credor fornece insumo no valor de R\$ 100.000,00 nos prazos de R\$ 50.000,00 em 40 dias e R\$ 50.000,00 em 60 dias. O prazo médio deste fornecimento é de 50 dias, logo haverá bonificação de 2%, ou seja, R\$ 2.000,00.

Fornecedores de crédito financeiro

Com a aceitação formal do “Crédito Bonificado” pelas **RECUPERANDAS**, as novas concessões de crédito financeiro de curto prazo, cuja operação seja autoliquidável e cujo prazo médio de amortização ponderado seja de até 12 (doze) meses, serão bonificadas com um percentual de 3% (três por cento) sobre o valor principal de cada operação. O crédito gerado em cada operação será utilizado para abatimento da parcela da dívida com o credor, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, bem como as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



Com a aceitação formal do "Crédito Bonificado" pelas **RECUPERANDAS**, as novas concessões de crédito financeiro de curto prazo, cuja operação não seja autoliquidável e cujo prazo médio de amortização ponderado seja de até 12 (doze) meses, serão bonificadas com um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor principal de cada operação. O crédito gerado em cada operação será utilizado para abatimento da parcela da dívida com o credor, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, bem como as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial.

Com a aceitação formal do "Crédito Bonificado" pelas **RECUPERANDAS**, as novas concessões de crédito financeiro de longo prazo, cujo prazo médio de amortização ponderado seja acima de 12 (doze) meses, serão bonificadas com um percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor principal de cada operação. O crédito gerado em cada operação será utilizado para abatimento da parcela da dívida com o credor, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, bem como as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial.

Poderão as partes, contudo, versar sobre a distribuição desta bonificação em cada novo fornecimento de crédito financeiro, sempre buscando as melhores condições comerciais para as **RECUPERANDAS**, visando sua reestruturação.

A quitação da parcela bonificada somente será dada com a efetivação total do crédito e seu abatimento ocorrerá cumulativamente com os pagamentos das parcelas desta Recuperação Judicial.

Não havendo adesão ou não havendo novas contratações de serviços financeiros por parte das **RECUPERANDAS**, seu crédito ficará sujeito as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial de acordo com a classificação que lhes foi atribuída.

A adesão ao sistema do "Crédito Bonificado" deverá ser comunicada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da homologação da decisão da aprovação do Plano de Recuperação Judicial que define a consequente concessão da Recuperação Judicial, através do e-mail financeiro@palmanogueira.com.br.



6.3.2 Créditos Bonificados para Credores-Clientes

Como meio complementar para recebimento de créditos, as **RECUPERANDAS** oferecem opcionalmente, aos credores detentores de crédito nesta Recuperação Judicial, e que sejam, ao mesmo tempo, potenciais clientes das **RECUPERANDAS**, a modalidade de "Crédito Bonificado para Credores-Clientes", conforme considerações expostas a seguir.

O "Crédito Bonificado" consiste na concessão de crédito, sem que seja agregada qualquer garantia real ou auto liquidável ao credor que, em contrapartida, poderá deduzir o crédito obtido em cada nova transação do crédito protocolado na recuperação judicial, limitado ao valor do crédito inscrito na lista de credores da Recuperação Judicial. Garantias eventualmente já ajustadas entre as partes em relações comerciais mantêm-se válidas e vigentes, não sendo afetadas pelas disposições aqui oferecidas.

A modalidade de "Crédito Bonificado para Credores-Clientes" é facultativa ao credor sujeito ou aderente ao processo de Recuperação Judicial, que, ao aderir a esta modalidade, tornar-se-á "Credor Parceiro", sendo certo que, o "Crédito Bonificado" poderá ser utilizado por qualquer credor que tenha interesse em fomentar/apoiar a atividade das **RECUPERANDAS**, tornando-se "Credor Parceiro".

Os valores pagos a título de "Crédito Bonificado" serão abatidos do valor inscrito no quadro de credores da Recuperação Judicial em seu valor integral.

Não há obrigação por parte das **RECUPERANDAS** em fornecer produtos ou serviços a estes credores-clientes. Caberá as **RECUPERANDAS**, a avaliação e análise das condições oferecidas pelo credor-cliente, se estas atendem as necessidades das **RECUPERANDAS**, e se o preço e condições oferecidos se ajustam aos praticados mercadologicamente. Entendendo as **RECUPERANDAS** que as condições oferecidas não são vantajosas, poderá recusar a proposta e/ou oferecer contraproposta, respeitando sempre as disposições deste item.

O fim da aplicação do "Crédito Bonificado" dar-se-á quando integralmente a dívida do credor-cliente em questão for zerada.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



A adesão ao sistema do "Crédito Bonificado" deverá ser comunicada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da homologação da decisão da aprovação do Plano de Recuperação Judicial que define a consequente concessão da Recuperação Judicial, através de correspondência com AR à diretoria da empresa, com os dados do credor-cliente das **RECUPERANDAS**.

Com a aceitação formal do "Crédito Bonificado" pelas **RECUPERANDAS**, a realização de novos serviços prestados para Credores-Clientes irá gerar créditos para abatimento da parcela da dívida que sofrerá deságio nos termos deste Plano de Recuperação Judicial, de forma que o deságio se reduzirá na proporção em que novas receitas ocorrerem pelas **RECUPERANDAS** conforme demonstrado no quadro a seguir:

PRAZO DE RECEBIMENTO	BONIFICAÇÃO
À Vista	2,0 % (dois por cento) sobre o valor da nova Prestação de Serviço.
Médio até 30 dias	1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da nova Prestação de Serviço.
Médio de 30 a 45 dias	1,0 % (um por cento) sobre o valor da nova sobre valor da nova Prestação de Serviço.
Médio de 45 a 60 dias	0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da nova sobre valor da nova Prestação de Serviço.
Médio acima de 60 dias	Não haverá bonificação sobre o valor da nova Prestação de Serviço.

Poderão as partes, contudo, versar sobre a distribuição desta bonificação em cada pedido, sempre buscando as melhores condições comerciais para as **RECUPERANDAS**, visando sua reestruturação.

A quitação da parcela bonificada somente será dada com a efetivação total da venda e entrega dos produtos e/ou com a finalização integral dos serviços prestados.



Não havendo adesão ou não havendo novas vendas de produtos e/ou serviços por parte das **RECUPERANDAS**, seu crédito ficará sujeito as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial de acordo com a classificação que lhes foi atribuída.

6.4 Disposições Gerais da Proposta de Pagamento aos Credores

6.4.1 Procedimentos para Pagamento

Os valores considerados para o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial serão os constantes do Quadro Geral de Credores, conforme art. 18.º da Lei n.º 11.101/2005 e de suas modificações subsequentes decorrentes de decisões judiciais.

Os valores devidos aos Credores nos termos deste PRJ serão pagos pela via de transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED), ou qualquer outra forma de pagamento eletrônico disponível, para a conta bancária de cada Credor. Os Credores deverão informar às **RECUPERANDAS** os respectivos dados bancários, em até 15 dias contados da Homologação Judicial do PRJ, por meio do endereço eletrônico financeiro@palmanogueira.com.br.

Enquanto não informados os dados bancários nos termos previstos nesta cláusula, nenhum pagamento será feito pelas **RECUPERANDAS** ao respectivo Credor que não houver informado os dados bancários. Não haverá incidência de correção monetária, juros ou quaisquer outros encargos sobre valores eventualmente não pagos em razão da ausência de informação dos dados bancários pelo respectivo credor.

Os juros a serem pagos nos termos deste PRJ incorridos entre a Data do Pedido e a data da Homologação Judicial do Plano serão incorporados no valor do principal. Os juros incorridos a partir da data da Homologação Judicial do Plano serão pagos nas datas de vencimento das respectivas parcelas.

Os pagamentos que não forem realizados em razão dos credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento deste Plano de Recuperação

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



Judicial. Tais recursos ficarão disponíveis na tesouraria das **RECUPERANDAS** para retirada por pessoa qualificada para tal, junto aos autos.

Os comprovantes de transferência bancária de recursos servirão como prova de quitação ampla e plena dos respectivos valores.

Todos os pagamentos previstos neste PRJ serão efetuados em dias úteis em que haja expediente bancário. Caso o vencimento de qualquer das obrigações de pagamento estabelecidas neste PRJ ocorra em dia não considerado útil ou em que não haja expediente bancário, o referido pagamento poderá ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Os pagamentos dos valores para os créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial obedecerão aos respectivos contratos vigentes ou poderão ser modificados em razão de acordo entre as partes, de adesão a este Plano de Recuperação Judicial ou de decisões judiciais.

6.4.2 Quitação

Os pagamentos e distribuições realizadas na forma estabelecida neste PRJ, sob quaisquer de suas formas de pagamento, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável, dos Créditos Reestruturados com relação aos valores efetivamente pagos de acordo com o PRJ, de qualquer tipo e natureza, contra as **RECUPERANDAS**, inclusive juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado a parte efetivamente recebida da Dívida Reestruturada nos termos do art. 59 da LRF, e não mais poderão reclamá-los contra as **RECUPERANDAS**.

6.4.3 Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos

Os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial, poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, impugnação de créditos ou acordos. Para tanto, os valores informados neste Plano de Recuperação Judicial servem, inicialmente, como demonstração da forma de pagamento proposta pelas **RECUPERANDAS**, sendo certo que serão ajustados e

W

Q

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



revisados quando de sua homologação frente aos incidentes ocorridos em seu percurso, bem como no(s) momento(s) de liquidação previsto(s) neste Plano de Recuperação Judicial.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Desta forma, seus valores serão adequados aos pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem habilitados a receber seus créditos ou pagamentos que venham a surgir do momento de sua habilitação em diante.

W

Q

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/07/2023 às 19:50, sob o número WJMJ23412971928. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000407-82.2023.8.26.0260 e código FF6311E.



7. Disposições Gerais deste Plano de Recuperação Judicial

Fica permitida a disponibilização dos bens para penhor, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado, para a obtenção de linhas de crédito, e/ou, financiamento para a operação das **RECUPERANDAS**.

Eventuais créditos habilitados na recuperação judicial na Classe II – Garantia Real e na Classe IV – ME / EPP, estarão sujeitos as mesmas formas e condições de pagamento da Classe III – Quirografário, conforme cláusula 6.2 e seus subitens.

Este Plano de Recuperação Judicial, uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, obrigará as **RECUPERANDAS** e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, e acarretará a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas a ele inerentes e seus acessórios.

A ata em Assembleia Geral de Credores na aprovação e aditamentos ao referido Plano de Recuperação Judicial, serão incorporados a este, com poder de alteração deste. Em havendo inconsistência de informações entre este Plano de Recuperação Judicial, atas e aditamentos, deverá ser considerado o que melhor favorecer as **RECUPERANDAS**.

As **RECUPERANDAS** se comprometem a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos deste Plano de Recuperação Judicial.

Após aprovado o Plano de Recuperação Judicial e, no prazo de seu cumprimento, poderá as **RECUPERANDAS** convocar nova Assembleia Geral de Credores para revisão do Plano de Recuperação Judicial ora aprovado conforme o enunciado 77 da II Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal, para deliberar sobre alterações em seu Plano de Recuperação Judicial.



7.1 Vinculação

A partir da Homologação do PRJ, todas as disposições constantes deste PRJ vincularão as **RECUPERANDAS** e seus Credores, bem como eventuais cessionários e sucessores a qualquer título.

7.2 Anexos

Todos os anexos a este PRJ são a ele incorporados e constituem parte integrante deste PRJ.

7.3 Divisibilidade das Previsões do Plano de Recuperação Judicial

Na hipótese de qualquer termo ou disposição deste PRJ ser considerada inválida, nula ou ineficaz, os demais termos e disposições do PRJ devem permanecer válidos e eficazes.

7.4 Conflitos com Disposições Contratuais

As disposições contratuais deste Plano de Recuperação Judicial prevalecerão em caso de conflito entre estas e aquelas previstas em contratos celebrados antes da data do pedido entre as **RECUPERANDAS** e os credores, e que, cumulativamente, tenham por objeto os créditos concursais e os créditos extraconcursais aderentes.

7.5 Das garantias de sócios, controladores e terceiros

Com vistas a efetivamente tornar exitosa a Recuperação Judicial das **RECUPERANDAS**, é imprescindível que uma vez homologado pelo juízo o presente Plano de Recuperação Judicial, estarão obrigados os credores sujeitos ou aderentes a este processo, assim como os seus respectivos sucessores, a liberação automática de todas as garantias e quitação de todos os terceiros garantidores, que tenham figurado em quaisquer operações na qualidade de garantidores, avalistas, fiadores, devedores solidários e subsidiários, e seus sucessores e



cessionários, por qualquer responsabilidade derivada de qualquer garantia fidejussória, inclusive por força de fiança e aval, que tenha sido prestada a credores para assegurar o pagamento de qualquer crédito junto as **RECUPERANDAS** enquanto o processo estiver em andamento.

7.6 Da novação da dívida

Os créditos concursais e os créditos extraconcursais aderentes serão novados mediante homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 59 da LRF. Os créditos novados na forma deste Plano de Recuperação Judicial, após aplicação das novas condições de pagamento aqui estabelecidas, constituirão a dívida reestruturada, que será paga nos termos deste Plano de Recuperação Judicial. A partir da homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, as ações e execuções em curso contra as **RECUPERANDAS**, terceiros avalistas, e/ou, garantidores e devedores solidários, serão extintas e os respectivos créditos deverão ser pagos nos termos deste Plano de Recuperação Judicial.

7.7 Processos Judiciais

Com vistas a efetivamente tornar exitosa a Recuperação Judicial das **RECUPERANDAS**, exceto se previsto de forma diversa neste Plano de Recuperação Judicial, os credores não mais poderão, a partir da homologação do PRJ, ou, da adesão expressa a ele, conforme o caso:

- i. ajuizar ou prosseguir com qualquer ação ou processo judicial contra as **RECUPERANDAS** relacionado à dívida reestruturada;
- ii. executar qualquer sentença judicial, decisão judicial ou sentença arbitral contra as **RECUPERANDAS** relacionada à dívida reestruturada;
- iii. Arrestar ou penhorar quaisquer bens das **RECUPERANDAS**, e/ou, de quaisquer outros garantidores, para satisfazer a dívida reestruturada;
- iv. Criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos das **RECUPERANDAS**, e/ou, de quaisquer garantidores, para satisfazer a dívida reestruturada;

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO PALMA



- v. buscar a satisfação da Dívida Reestruturada por quaisquer outros meios, respeitadas, no entanto, eventuais ressalvas neste PRJ.

A partir da homologação deste Plano de Recuperação Judicial, as ações e execuções então em curso contra as **RECUPERANDAS**, seus sócios, afiliadas e garantidores, avalistas ou fiadores, ficarão suspensas e os respectivos credores deverão buscar a satisfação de seus créditos conforme os exclusivos termos e condições previstos neste PRJ. Uma vez cumpridos todos os pagamentos previstos neste PRJ, os credores automaticamente liberarão todos os avais e demais garantias fidejussórias outorgadas pelos sócios das **RECUPERANDAS**, afiliadas e garantidores, avalistas ou fiadores.

Serve este Plano de Recuperação Judicial, com as respectivas listas de credores e de créditos, juntamente com a decisão homologatória deste Plano de Recuperação Judicial, documento o bastante para autorizar as **RECUPERANDAS** a peticionar pela extinção das ações nos termos do parágrafo anterior.

7.8 Renovação de Penhor de Recebíveis e/ou Títulos de Crédito

Os credores detentores de penhor de recebíveis, e/ou, títulos de crédito que não aceitarem a liberação de suas garantias reais terão seus recebíveis, e/ou, títulos de crédito renovados pelas **RECUPERANDAS**, ou, na impossibilidade de renovação, substituídos por avais ou fianças, sendo vedada a retenção do produto financeiro de sua liquidação nos termos do art. 49.º, § 5º, da Lei n.º 11.101/05.

7.9 Cessão de Créditos

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros sem necessidade de prévia anuência das **RECUPERANDAS**, e/ou, do Juízo da Recuperação, sendo que, a cessão produzirá efeitos desde que comunicadas posteriormente às **RECUPERANDAS**, ao Administrador Judicial e ao Juízo da Recuperação antes do Encerramento da Recuperação Judicial, e somente às **RECUPERANDAS** após o Encerramento da Recuperação Judicial.

W

0



7.10 Modificação do Plano de Recuperação Judicial em AGC

Aditamentos, emendas, alterações ou modificações ao plano de recuperação judicial podem ser propostos pelas **RECUPERANDAS** a qualquer momento após a Homologação do PRJ, desde que (i) tais aditamentos, emendas, alterações ou modificações sejam submetidas à votação da AGC convocada para tal fim; e (ii) sejam aprovadas pelas **RECUPERANDAS** e pelo quórum mínimo da LRF.

As **RECUPERANDAS** poderão ser liberada de qualquer das obrigações assumidas no âmbito deste PRJ mediante aprovação em AGC.

7.11 Descumprimento do Plano

Este Plano de Recuperação Judicial não será considerado descumprido a menos que o credor tenha notificado por escrito as **RECUPERANDAS**, nos termos deste PRJ, especificando o descumprimento e requerendo a purgação da mora ou cura do inadimplemento no prazo de 30 (trinta) dias após a referida notificação. Neste caso, este PRJ não será considerado descumprido se:

- (a) as moras ou inadimplementos indicados na notificação forem purgadas ou sanados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da referida notificação;
- (b) As **RECUPERANDAS** poderão requerer a convocação de uma AGC no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da notificação e, uma emenda, aditamento, alteração ou modificação deste PRJ, que saneie ou supra tal descumprimento, seja aprovada na forma estabelecida neste PRJ.

7.12 Encerramento da Recuperação Judicial

A Recuperação Judicial será encerrada após o cumprimento de todas as obrigações do PRJ que se vencerem em até 2 (dois) anos após a Homologação do PRJ.

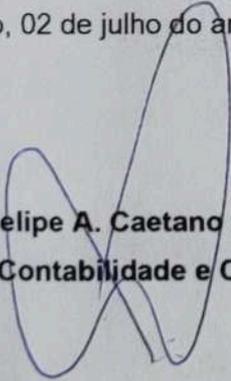


8. Considerações finais

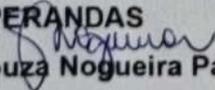
A Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda., contratada para assessorar a elaboração do Plano de Recuperação Judicial das **RECUPERANDAS**, acredita que as informações constantes neste, evidenciam que há viabilidade econômica, desde que sejam justificadas as recomendações aqui expostas e, baseado nas ações descritas e realizadas e nas estratégias sugeridas para a reestruturação, As **RECUPERANDAS** serão capazes de trabalhar de forma viável e lucrativa. Acredita-se que todos os credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação Judicial, uma vez que a proposta não agrega nenhum risco adicional aos credores e, após o cumprimento do art. 61.º e art. 63.º da Lei n.º 11.101/2005, as **RECUPERANDAS** comprometem-se a honrar com os demais pagamentos no prazo e na forma de seu Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado.

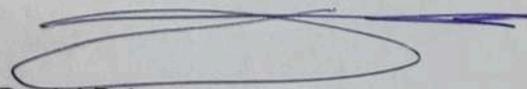
É o relatório.

São Paulo, 02 de julho do ano de 2023.


William Felipe A. Caetano (CRC 1SP338491)

Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda. (CRC 2SP046980)

Pelas **RECUPERANDAS**

Sandra de Souza Nogueira Palma
CPF: 312.543.788-12


Daniel Palma
CPF: 282.625.428-60

